

DIÁRIO OFICIAL



Nº 2206

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2017

ANO XX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

Atos do Executivo

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2017/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1024/2017/GABINETE

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1024/2017/GABINETE, destinado à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, visando atender as necessidades do Gabinete da Prefeita na manutenção do Tiro de Guerra conforme Lei nº 789/1997, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 38.582/2017, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Homologo, conforme segue:

LOTE E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa FURLAN & FURLAN LTDA - ME, o lote de nº. 01 e 02, perfazendo o total de R\$ 10.335,40 (dez mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 10.335,40 (dez mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

Vilhena, 29 de março de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2017/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 999/2017/GABINETE

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 999/2017/GABINETE, destinado à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃO) E AQUISIÇÃO DE GÁS, visando atender as necessidades do Gabinete da Prefeita na manutenção do Tiro de Guerra conforme Lei nº 789/1997, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 38.581/2017, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Homologo, conforme segue:

LOTE E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa FURLAN & FURLAN LTDA - ME, o lote de nº. 01, perfazendo o total de R\$ 4.135,50 (quatro mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Em favor da empresa ROZANI STRESSER - ME, o lote de nº. 02, perfazendo o total de R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais).

Vilhena, 28 de março de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA	1
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	2
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2
SEMPPLAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.....	2
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	3
SEMPFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	12
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	96
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	97
ATOS DO LEGISLATIVO	110

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2017/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 891/2017/SEMAS**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 891/2017/SEMAS, cujo objetivo é a aquisição de água mineral com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 38.581/2017, e o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa Rozani Stresser ME, o lote de nº 01 no valor de R\$ 4.848,32 (quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR R\$ 4.848,32 (quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Rosani T. Pires C. Donadon
PREFEITA MUNICIPAL

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO torna, pública a Dispensa de Licitação, destinado a aquisição de Combustível, Processo administrativo nº 813/2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura. Com base no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, foi gerado processo em favor da empresa: AUTO POSTO PLANALTO LTDA, CNPJ: 34.764.472/0001-32, Gasolina Comum no valor de R\$ 8.122,32 (oito mil cento e vinte e dois e trinta e dois centavos), conforme Parecer Jurídico, fl. 113. RATIFICO a dispensa e proceda-se a publicação da Imprensa Oficial do Município.

Publique-se.

Vilhena, 28 de Março de 2017.
Rosani T. Pires da C. Donadon
PREFEITA MUNICIPAL

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2017/PMV**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1038/2017/SEMED

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1038/2017/SEMED, para AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, visando atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino e SEMED – Secretaria Municipal de Educação, e, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 38.582/2017, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico de fls. 72/73 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa MARIA LUZIA DA SILVA - ME, o lote 01 perfazendo o total geral de R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).

Vilhena – RO, 28 de março de 2017.
ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATOS: 025 E 26/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DOS CONTRATOS Nº 025 e 26/2017, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAQUEL DONADON, Secretária Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor (a) Agente de Fiscalização:, ROBSON RIBEIRO DE OLIVEIRA Coordenador de Serviços Administrativos e Processuais, para ser fiscal do CONTRATO Nº 025/2017 e 26/2017 – Contratação de Empresa Especializada visando a aquisição de combustíveis e Contratação de Empresa Especializada visando a aquisição de Óleo 02 Tempos para atender os veículos e roçadeiras pertencentes a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, oriundo do Processo Administrativo nº 352/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena (RO), 22 de fevereiro de 2017.
RAQUEL DONADON
Secretária Municipal de Educação

SEMPLAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**ERRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2017/PMV**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 752/2017/SEMPLAN

Visto e analisado o Processo Administrativo nº. 752/2017/SEMPLAN, cujo objetivo é a contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral Potável e Gás Liquefeito de Petróleo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, devidamente homologado e em conformidade com a ata de sessão pública da Comissão do Pregão Eletrônico, designada pelo Decreto nº. 38.582/2017, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 106, auto do processo supracitado HOMOLOGA, conforme o que segue:

ONDE SE LÊ:

Lote Adjudicado e Valor por m² (metro quadrado), adjudicado por Empresa:

LEIA-SE:

Lote Adjudicado e Valor Total Adjudicado por Empresa:

ONDE SE LÊ:

Em favor da empresa ROSANI STRESSER ME, o Lote nº 01, o valor de R\$ 1.163,70 (Hum, cento e sessenta e três reais e setenta centavos).

VALOR A SER HOMOLOGADO – R\$ 1.163,70 (um cento e sessenta e três reais e setenta centavos)

LEIA-SE:

Em favor da empresa ROSANI STRESSER ME, o Lote nº 01, o valor de R\$ 1.163,70 (Hum mil, cento e sessenta e três reais e setenta centavos).

VALOR A SER HOMOLOGADO – R\$ 1.163,70 (um mil, cento e sessenta e três reais e setenta centavos)

Vilhena (RO), 30-03-2017.
Rosani T. Pires da C. Donadon
Prefeita Municipal

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado de Rondônia
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 29/03/2017

PÁGINA:1

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Estado de Rondônia
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
 Anexo XII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 29/03/2017

PÁGINA:2

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	55.548.986,75	70.261.973,93	62.596.079,09	-7.665.894,84
TOTAL (V) = (III + IV)	55.548.986,75	70.261.973,93	62.596.079,09	-7.665.894,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	1.854.513,73	0,00	-
Superávit Financeiro	-	1.854.513,73	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	52.959.766,83	64.769.375,87	61.634.923,08	61.513.270,78	61.319.748,93	3.134.452,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.126.458,00	38.639.650,12	38.475.478,59	38.475.478,59	38.461.955,50	164.171,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	174.522,00	174.521,07	174.521,07	174.521,07	0,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.823.308,83	25.955.203,75	22.984.923,42	22.863.271,12	22.683.272,36	2.970.280,33
DESPESAS DE CAPITAL	2.589.219,92	5.492.598,06	961.156,01	961.156,01	961.156,01	4.531.442,05
INVESTIMENTOS	2.579.219,92	4.679.902,94	148.460,89	148.460,89	148.460,89	4.531.442,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	812.695,12	812.695,12	812.695,12	812.695,12	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	55.548.986,75	70.261.973,93	62.596.079,09	62.474.426,79	62.280.904,94	7.665.894,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	55.548.986,75	70.261.973,93	62.596.079,09	62.474.426,79	62.280.904,94	7.665.894,84
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	-	-	-
TOTAL (X) = (VII + IX)	55.548.986,75	70.261.973,93	62.596.079,09	62.474.426,79	62.280.904,94	7.665.894,84

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	202.190,28	141.156,12	141.156,12	61.034,16	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	6.248,00	5.058,26	5.058,26	1.189,74	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	195.942,28	136.097,86	136.097,86	59.844,42	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.571.997,59	774.466,68	4.520.668,20	4.520.668,20	1.255,99	824.540,08
INVESTIMENTOS	4.571.997,59	774.466,68	4.520.668,20	4.520.668,20	1.255,99	824.540,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.571.997,59	976.656,96	4.661.824,32	4.661.824,32	62.290,15	824.540,08

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Estado de Rondônia
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
 Anexo XII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 29/03/2017

PÁGINA:3

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)			
DESPESAS CORRENTES	245,97	303.348,51	257.393,47	46.201,01	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	81.631,03	45.081,67	36.549,36	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	245,97	221.717,48	212.311,80	9.651,65	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	71.548,18	4.121,38	75.669,56	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	71.548,18	4.121,38	75.669,56	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	71.794,15	307.469,89	333.063,03	46.201,01	0,00

 ROSIMEIRE DE ALMEIDA S. NAITZKE
 COORDENADORA DE FUNDOS

 MARIA CELMA DA SILVA LIMA
 CONTADORA/CRC-RO-004012/0-3

 MARCO AURELIO BLAZ VASQUES
 SECRETÁRIO DE SAÚDE

 ROBERTO SCALÉRCIO PIRES
 CONTROLADOR GERAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Estado de Rondônia
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 29/03/2017

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	62.596.079,09	60.358.289,13
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	22.459,57	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	22.459,57	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	62.573.619,52	60.358.289,13
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	1.216.860,07	3.669.035,61
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	1.216.860,07	3.669.035,61
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	61.356.759,45	56.689.253,52
Transferências Financeiras Recebidas (II)	73.459.428,30	71.167.550,36	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	683.000,00
Para a Execução Orçamentária	73.459.428,30	71.167.550,36	Para a Execução Orçamentária	0,00	683.000,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	9.663.301,68	11.459.088,96	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	13.967.808,38	13.957.552,89
Inscrição de Restos a Pagar Processados	193.521,85	307.469,89	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	333.063,03	320.925,39
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	121.652,30	976.656,96	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	4.661.824,32	3.062.281,34
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	9.348.127,53	10.137.890,62	Valores Restituíveis	8.972.921,03	10.574.346,16
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	37.071,49	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	8.897.840,54	1.307.114,73	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)	15.456.683,05	8.934.912,03
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.825.173,89	1.262.962,94	Caixa e Equivalentes de Caixa	15.429.241,23	8.825.173,89
Realizável	72.666,65	44.151,79	Realizável	27.441,82	109.738,14
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	92.020.570,52	83.933.754,05	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	92.020.570,52	83.933.754,05

ROSIMEIRE DE ALMEIDA S. NAITZKE
COORDENADORA DE FUNDOS

MARIA CELMA DA SILVA LIMA
CONTADORA/CRC-RO-004012/0-3

MARCO AURELIO BLAZ VASQUES
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES
CONTROLADOR GERAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 29/03/2017

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	15.493.754,54	9.198.681,54	PASSIVO CIRCULANTE	1.712.156,71	1.522.692,40
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.429.241,23	8.825.173,89	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	0,00	81.631,03
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	193.521,85	297.633,01
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.518.634,86	1.143.428,36
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	64.513,31	109.738,14			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	263.769,51			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	24.511.837,06	20.164.328,13	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	812.695,12
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	0,00	812.695,12
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	24.511.837,06	20.164.328,13			
Bens Móveis	9.179.955,31	9.114.432,44			
Bens Imóveis	16.280.218,88	11.676.612,66			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-948.337,13	-626.716,97			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
TOTAL	40.005.591,60	29.363.009,67	TOTAL DO PASSIVO	1.712.156,71	2.335.387,52
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			Reserva de Capital	0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
			Demais Reservas	0,00	0,00
			Resultados Acumulados	38.293.434,89	27.027.622,15
			Resultado do Exercício	11.265.812,74	10.602.539,04
			Resultados de Exercícios Anteriores	27.027.622,15	16.425.083,11
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	38.293.434,89	27.027.622,15
			TOTAL	40.005.591,60	29.363.009,67

ATIVO FINANCEIRO	15.456.683,05	8.934.912,03	PASSIVO FINANCEIRO	2.658.349,09	7.071.346,95
ATIVO PERMANENTE	24.548.908,55	20.428.097,64	PASSIVO PERMANENTE	0,00	812.695,12
SALDO PATRIMONIAL				37.347.242,51	21.478.967,60

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 29/03/2017

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congên	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêne	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
00-RECURSOS LIVRES	-1.453.472,10	-1.033.483,59
02-RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	2.882.338,62	1.980.999,11
07-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	311.698,19	116.720,40
07-FARMACIA BASICA	1.318,34	1.236,61
07-FARMÁCIA POPULAR	162.158,28	34.808,60
07-MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	-101.599,23	-87.926,11
07-PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	16.199,48	35.358,38
07-PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	6.842,58	6.312,32
07-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	98.189,73	5.841,78
13-CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE	9.755.085,03	562.988,82
13-CONVENIOS DO ESTADO - SAUDE	423.303,52	203.118,04
13-GESTÃO DO SUS	733.343,01	37.590,72
TOTAL	12.798.333,96	1.863.565,08

 ROSIMEIRE DE ALMEIDA S. NAITZKE
 COORDENADORA DE FUNDOS

 MARIA CELMA DA SILVA LIMA
 CONTADORA/CRC-RO-004012/0-3

 MARCO AURELIO BLAZ VASQUES
 SECRETÁRIO DE SAÚDE

 ROBERTO SCALÉRCIO PIRES
 CONTROLADOR GERAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Estado de Rondônia****Exercício: 2016****DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XV, da Lei nº 4.320/64****no Período de Janeiro a Dezembro**

Página: 1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	73.505.509,31	71.167.550,36
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	73.459.428,30	71.167.550,36
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	73.459.428,30	71.167.550,36
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	46.081,01	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	46.081,01	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	62.239.696,57	60.565.011,32
PESSOAL E ENCARGOS	38.448.941,61	34.464.160,20
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	30.540.937,47	29.288.877,04
ENCARGOS PATRONAIS	4.916.836,32	1.285.985,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	2.991.167,82	3.889.298,16
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	31.595,24	28.013,01
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	31.595,24	28.013,01
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	16.526.119,39	17.499.438,72
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	9.134.377,11	9.483.071,90
SERVIÇOS	7.070.122,12	7.698.149,09
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	321.620,16	318.217,73
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	4.678.536,50	4.544.452,59
JUROS E ENCARGOS DE MORA	174.521,07	2.500,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	4.504.015,43	4.541.952,59
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	74.163,49	710.100,28
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	683.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	68.163,49	27.100,28
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	6.000,00	0,00
TRIBUTÁRIAS	27.173,35	15.849,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.173,35	15.849,39
CONTRIBUIÇÕES	3.000,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.453.166,99	3.302.997,13
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	1.115.772,59
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	2.453.166,99	2.187.224,54
Resultado Patrimonial Do Período	11.265.812,74	10.602.539,04
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	4.597.001,22	3.510.506,26
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	812.695,12	303.077,47
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		

 ROSIMEIRE DE ALMEIDA S. NAITZKE
 COORDENADORA DE FUNDOS

 MARIA CELMA DA SILVA LIMA
 CONTADORA/CRC-RO-004012/0-3

 MARCO AURELIO BLAZ VASQUES
 SECRETÁRIO DE SAÚDE

 ROBERTO SCALÉRCIO PIRES
 CONTROLADOR GERAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Estado de Rondônia**

Exercício: 2016

no Período de Janeiro a Dezembro

Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64

Página: 1

AUTORIZAÇÕES				Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS (Número e Data)	Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado		Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
827	IPMV PARCELAMENTO			812.695,12	50.173,28	-762.521,84		0,00
TOTAL				812.695,12	50.173,28	-762.521,84		0,00

Comentários

 ROSIMEIRE DE ALMEIDA S. NAITZKE
 COORDENADORA DE FUNDOS

 MARIA CELMA DA SILVA LIMA
 CONTADORA/CRC-RO-004012/0-3

 MARCO AURELIO BLAZ VASQUES
 SECRETÁRIO DE SAÚDE

 ROBERTO SCALÉRCIO PIRES
 CONTROLADOR GERAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Estado de Rondônia

Exercício: 2016

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

Página: 1

TÍTULOS	RESTOS A PAGAR						
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício					Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2016	0,00	193.521,85	0,00	0,00	0,00	0,00	193.521,85
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2016	0,00	121.652,30	0,00	0,00	0,00	0,00	121.652,30
Totais	0,00	315.174,15	0,00	0,00	0,00	0,00	315.174,15
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2014	71.794,15	0,00	0,00	0,00	245,97	71.548,18	0,00
Restos a Pagar: 2015	307.469,89	0,00	0,00	120,00	45.835,04	261.514,85	0,00
Totais	379.264,04	0,00	0,00	120,00	46.081,01	333.063,03	0,00
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2014	4.571.997,59	0,00	0,00	0,00	1.255,99	4.087.804,44	482.937,16
Restos a Pagar: 2015	976.656,96	0,00	120,00	0,00	61.154,16	574.019,88	341.602,92
Totais	5.548.654,55	0,00	120,00	0,00	62.410,15	4.661.824,32	824.540,08
INSS	139.739,97	949.433,62				1.010.382,87	78.790,72
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FC	271.086,36	3.048.484,60				2.370.211,52	949.359,44
ISS	66.100,70	545.452,74				611.553,44	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	236,40	173.470,44				173.706,84	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCI	277.630,17	1.942.782,81				2.097.993,84	122.419,14
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTAT	2.775,72	147.263,64				150.034,36	5,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	12.429,59	1.626.348,63				1.637.350,07	1.428,15
OUTROS CONSIGNATARIOS	19.716,14	811.698,83				833.065,32	-1.650,35
DEPOSITOS E CAUÇÕES	353.713,31	103.192,22				88.622,77	368.282,76
Totais	1.143.428,36	9.348.127,53				8.972.921,03	1.518.634,86
TOTAL GERAL :	7.071.346,95	9.663.301,68	120,00	120,00	108.491,16	13.967.808,38	2.658.349,09

Comentários

ROSIMEIRE DE ALMEIDA S. NAITZKE
COORDENADORA DE FUNDOS

MARIA CELMA DA SILVA LIMA
CONTADORA/CRC-RO-004012/0-3

MARCO AURELIO BLAZ VASQUES
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES
CONTROLADOR GERAL

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**LEI Nº 4.548/2017**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 69.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 2000 – Fundações Culturais de Vilhena
Unidade Orçamentária: 2001 – Fundações Culturais de Vilhena
1339200341.107 – Aquisições de Veículo
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 69.000,00

TOTAL R\$ 69.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2017.

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.549/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 12.928,56 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 12.928,56. (doze mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 2000 – Fundações Culturais de Vilhena
Unidade Orçamentária: 2001 – Fundações Culturais de Vilhena
1339200342.142 – Manutenções das Atividades Administrativas
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 3.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 6.928,56
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00

TOTAL R\$ 12.928,56

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2017.

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.550/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 31.700,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Transferência de dotação orçamentária no vigente Orçamento-Programa na importância de R\$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais), conforme discriminada:

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060600272.109 – Manutenções das Atividades da SEMAGRI
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 31.700,00

TOTAL R\$ 31.700,00

Art. 2º Para dar suporte à Transferência prevista no artigo 1º será reduzida parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 31.700,00

TOTAL R\$ 31.700,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2017.

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.551/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 3.580,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar à Transferência de dotação orçamentária no vigente Orçamento-Programa na importância de R\$ 3.580,00 (três mil e quinhentos e oitenta reais), conforme discriminada:

Órgão: 1800 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 1801 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1854100262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 3.580,00

TOTAL R\$ 3.580,00

Art. 2º Para dar suporte à Transferência prevista no artigo 1º será reduzida parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 1800 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 1801 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
1854100262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 3.580,00

TOTAL R\$ 3.580,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2017.

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.552/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 143.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1100 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade Orçamentária: 1101 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
0412200032.094 – Manutenção das Atividades da SEMTIC e Aeroporto
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 121.000,00
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 15.000,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 7.000,00

TOTAL R\$ 143.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0200 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 0201 – Gabinete do Prefeito
0412200022.066 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 143.000,00

TOTAL R\$ 143.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2017.

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.553/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.055.017,58 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.055.017,58 (um milhão, cinquenta e cinco mil, dezessete reais e cinquenta e oito centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0705 – Setor de Convênio e Rec. Próprios
1236500061.144 – Construção de Escola Proinfância
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – Convênio R\$ 1.055.017,58

TOTAL R\$ 1.055.017,58

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2017.

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.554/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.835.687,38 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. (1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.835.687,38 dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0705 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236500061.144 - Construção de Escola Proinfância
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – Convênio R\$ 2.835.687,38

TOTAL R\$ 2.835.687,38

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão

utilizados os recursos oriundos do Governo Federal/Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, conforme Termo de Compromisso PAC2- 08695/2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2017.

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.555/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.193,54 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 100.193,54 (cem mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0705 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236500061.053 – Aquisição de Equip. e Mat. para Escolas de Educação Infantil
4490.52.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente – Convênio R\$ 100.193,54

TOTAL R\$ 100.193,54

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos do Governo Federal/Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, conforme Termo de Compromisso PAR nº. 201500098.

Art. 3º Inclui a ação “Equipar Escola Proinfância” no Programa “Crescer Movimentando a Educação Infantil” da Secretaria Municipal de Educação e nos anexos das Leis 3.745/2013 Plano Plurianual 2014/2017, 4.509/2016 Revisão do PPA 2017 e 4.479/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2017.

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.556/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 3.797,60 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar à Transferência de dotação orçamentária no vigente Orçamento-Programa na importância de R\$ 3.797,60 (três mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), conforme discriminada:

Órgão: 0200 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 0202 – Procuradoria Geral do Município
0412200032.067 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 3.797,60

TOTAL R\$ 3.797,60

Art. 2º Para dar suporte à Transferência prevista no artigo 1º será reduzida parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 0200 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 0202 – Procuradoria Geral do Município
0412200032.067 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
3190.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 2.000,00
3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 1.797,60

TOTAL R\$ 3.797,60

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2017.

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.557/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 123.173,36 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 123.173,36 (cento e vinte e três mil, cento e setenta e três reais e trinta e seis centavos) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0705 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236500061.053 – Aquisição de Equip. e Mat. para Escolas de Educação Infantil
3390.30.00.00 - Material de Consumo – Convênio R\$ 8.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente – Convênio R\$ 115.173,36

TOTAL R\$ 123.173,36

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Inclui a ação “Equipar Escola Proinfância” no Programa “Crescer Movimentando a Educação Infantil” da Secretaria Municipal de Educação e nos anexos das Leis 3.745/2013 Plano Plurianual 2014/2017, 4.509/2016 Revisão do PPA 2017 e 4.479/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2017.

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.558/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.023.067,45 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 7.023.067,45 (sete milhões, vinte três mil, sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1500 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1751200361.061 – Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 7.023.067,45

TOTAL R\$ 7.023.067,45

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal, por meio de Convênio com o Ministério das Cidades, conforme Termos de Compromisso no 424.548-73/2014/Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2017.

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.559, DE 10 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 22.963.142,78 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 22.963.142,78 (vinte e dois milhões, novecentos e sessenta e três mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 1500 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1751200361.063 – Acompanhamento Ambiental na Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 81.640,00
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita R\$ 3.000,00

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 559.154,97

1751200361.064 – Aquisição de Terrenos para Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água
4590.61.00.00 - Aquisição de Imóveis R\$ 1.263.368,70

1751200361.071 – Administração da Obra de Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 1.468.609,40

1751200361.072 – Gerenciamento da Obra de Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 494.519,04

1751200701.073 – Implantação do Sist. de Esgotam. Sanitário de Vilhena - 1ª Etapa
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 16.139.341,92

1751200701.075 – Aquisição de Terrenos para Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena
4590.61.00.00 - Aquisição de Imóveis R\$ 630.330,92

1751200701.076 – Projeto Socioambiental para Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 173.366,00
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita R\$ 3.600,00

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 1.493.210,42
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 57.322,52

1751200701.077 – Gerenciamento da Obra de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 595.678,89

TOTAL R\$ 22.963.142,78

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal, por meio de Convênio com o Ministério das Cidades, conforme Termos de Compromissos no 424.365-74 e 424.548-73/2014/Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2017.

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.560/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 5.638.970,31 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.638.970,31 (cinco milhões, seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta reais e trinta e um centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
 1030100291.085 – Equipagem das Unidades de Saúde
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Convênio R\$
 3.681.038,33

1030200301.024 – Equipagem de Unidades de Saúde da Rede
 Hospitalar
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Convênio R\$
 1.957.931,98

TOTAL R\$ 5.638.970,31

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Acresce valor e altera meta física na ação “Equipar as Unidades Básicas de Saúde” no Programa “Atenção Básica em Saúde” da Secretaria Municipal de Saúde e nos anexos das Leis 3.745/2013 Plano Plurianual 2014/2017, 4.509/2016 Revisão do PPA 2017 e 4.479/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 10 de março de 2017.

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
 Prefeita do Município

LEI Nº 4.561/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
 1030200301.110 – Equipagem do Centro Especializado em Reabilitação-CER
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Convênio R\$
 2.000.000,00

TOTAL R\$ 2.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Inclui a ação “Equipar o Centro Especializado em Reabilitação-CER” no Programa “Atenção Especializada em Saúde” da Secretaria Municipal de Saúde e nos anexos das Leis 3.745/2013 Plano Plurianual 2014/2017, 4.509/2016 Revisão do PPA 2017 e 4.479/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 10 de março de 2017.

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
 Prefeita do Município

LEI Nº 4.562/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 352.059,77 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 352.059,77 (trezentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
 1030200301.106 – Equipagem da Oficina Ortopédica
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Convênio R\$
 352.059,77

TOTAL R\$ 352.059,77

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Inclui a ação “Equipar a Oficina Ortopédica” no Programa “Atenção Especializada em Saúde” da Secretaria Municipal de Saúde e nos anexos das Leis 3.745/2013 Plano Plurianual 2014/2017, 4.509/2016 Revisão do PPA 2017 e 4.479/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 10 de março de 2017.

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
 Prefeita do Município

LEI Nº 4.563/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 408.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
 1030100291.042 – Construção de Unidades de Saúde
 4490.51.00.00 - Obras e Instalações – Convênio R\$ 408.000,00

TOTAL R\$ 408.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão

utilizados os recursos oriundos do Governo Federal/Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 2.353, de 11 de novembro de 2016.

Art. 3º Acresce valor e altera meta física na ação “Construir Unidade de Saúde” no Programa “Atenção Básica em Saúde” da Secretaria Municipal de Saúde e nos anexos das Leis 3.745/2013 Plano Plurianual 2014/2017, 4.509/2016 Revisão do PPA 2017 e 4.479/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2017.

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.564/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 328.847,21 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 328.847,21 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), necessário para abertura das seguintes dotações:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030200301.108 – Construção e Equipagem do SAMU
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – Convênio R\$ 216.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Convênio R\$ 112.847,21

TOTAL R\$ 328.847,21

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos do Governo Federal/Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 1.351, de 8 de setembro de 2015.

Art. “3º Inclui as ações “Construir a Central de Regulação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU” e “Equipar a Central de Regulação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU” no Programa “Atenção Especializada em Saúde” da Secretaria Municipal de Saúde e nos anexos das Leis 3.745/2013 Plano Plurianual 2014/2017, 4.509/2016 Revisão do PPA 2017 e 4.479/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2017.

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.565/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030200301.024 – Equipagem de Unidades de Saúde da Rede Hospitalar
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Convênio R\$ 500.000,00

TOTAL R\$ 500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos do Governo Federal/Ministério da Saúde, conforme Nota de Empenho nº 2016NE485367, de 31 de dezembro de 2016.

Art. “3º Acresce valor e altera meta física na ação “Adquirir Equipamentos para o Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira” no Programa “Atenção Especializada em Saúde” da Secretaria Municipal de Saúde e nos anexos das Leis 3.745/2013 Plano Plurianual 2014/2017, 4.509/2016 Revisão do PPA 2017 e 4.479/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2017.

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.566/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 54.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar à Transferência de dotação orçamentária no vigente Orçamento-Programa na importância de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme discriminada:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
3190.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 54.000,00

TOTAL R\$ 54.000,00

Art. 2º Para dar suporte à Transferência prevista no artigo 1º será reduzida parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental
1236100081.103 – Construção, Reforma e Ampliação do Pavilhão da SEMED
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 54.000,00

TOTAL R\$ 54.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2017.

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.567/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 7.200,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 1800 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 1801 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
1854100262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 7.200,00

TOTAL R\$ 7.200,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0200 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 0201 – Gabinete do Prefeito
0412200022.066 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 7.200,00

TOTAL R\$ 7.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de março de 2017.

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.185/2017

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 10º da Lei nº 4.520 de 20 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a Secretaria Municipal de Fazenda efetuar à Transferência de dotação orçamentária, conforme discriminada:

Órgão: 0200 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 0201 – Gabinete do Prefeito

0412200022.066 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 100,00

TOTAL R\$ 100,00

Art. 2º Para dar suporte à Transferência prevista no artigo 1º, será reduzida parcialmente a dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 0200 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 0201 – Gabinete do Prefeito
0412200022.066 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 100,00

TOTAL R\$ 100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de fevereiro de 2017.

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.315/2017

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 10º da Lei nº 4.520 de 20 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a Secretaria Municipal de Fazenda efetuar à Transferência de dotação orçamentária, conforme discriminada:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030200382.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física – MAC R\$ 116.000,00

TOTAL R\$ 116.000,00

Art. 2º Para dar suporte à Transferência prevista no artigo 1º, será reduzida parcialmente a dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030200382.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3390.30.00.00 - Material de Consumo – MAC R\$ 116.000,00

TOTAL R\$ 116.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de março de 2017.

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.328/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 69.000,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei no 4.548, de 10 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 2000 – Fundação Cultural de Vilhena
 Unidade Orçamentária: 2001 – Fundação Cultural de Vilhena
 1339200341.107 – Aquisição de Veículo
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$
 69.000,00

TOTAL R\$ 69.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 10 de março de 2017.

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
 Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.329/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 12.928,56.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei no 4.549, de 10 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 12.928,56 (doze mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 2000 – Fundação Cultural de Vilhena
 Unidade Orçamentária: 2001 – Fundação Cultural de Vilhena
 1339200342.142 – Manutenção das Atividades Administrativas
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 3.000,00
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$
 6.928,56
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$
 3.000,00

TOTAL R\$ 12.928,56

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 10 de março de 2017.

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
 Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.330/2017

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 31.700,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei no 4.550, de 10 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Transfere dotações orçamentárias no vigente Orçamento-Programa na importância de R\$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais), conforme discriminada:

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura
 Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura
 2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
 3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 31.700,00

TOTAL R\$ 31.700,00

Art. 2º Para dar suporte à Transferência prevista no artigo 1º será reduzida parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura
 Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura
 2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
 3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 31.700,00

TOTAL R\$ 31.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 10 de março de 2017.

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
 Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.331/2017

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 3.580,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei no 4.551, de 10 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Transfere dotação orçamentária no vigente Orçamento-Programa na importância de R\$ 3.580,00 (três mil e quinhentos e oitenta reais), conforme discriminada:

Órgão: 1800 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 Unidade Orçamentária: 1801 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 1854100262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 3.580,00

TOTAL R\$ 3.580,00

Art. 2º Para dar suporte à Transferência prevista no artigo 1º será reduzida parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 1800 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 Unidade Orçamentária: 1801 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 1854100262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$

3.580,00

TOTAL R\$ 3.580,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2017.Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita do Município**DECRETO Nº 39.332/2017**ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
143.000,00.A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no
exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os
incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei no 4.552, de
10 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro,
um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 143.000,00 (cento e
quarenta e três mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:Órgão: 1100 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade Orçamentária: 1101 – Secretaria Municipal de Turismo,
Indústria e Comércio
0412200032.094 – Manutenção das Atividades da SEMTIC e
Aeroporto
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$
121.000,00
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 15.000,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 7.000,00

TOTAL R\$ 143.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será
utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária
consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o
artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a
seguir discriminada:Órgão: 0200 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 0201 – Gabinete do Prefeito
0412200022.066 – Manutenção das Atividades do Gabinete do
Prefeito
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$
143.000,00

TOTAL R\$ 143.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2017.Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita do Município**DECRETO Nº 39.333/2017**ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.055.017,58.A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no
exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os
incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei no 4.553, de
10 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro,
um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.055.017,58 (um milhão,
cinquenta e cinco mil, dezessete reais e cinquenta e oito centavos) necessário
para reforço da seguinte dotação:Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0705 – Setor de Convênio e Rec. Próprios
1236500061.144 – Construção de Escola Proinfância
4490.51.00.00 - Obras e Instalações- Convênio R\$ 1.055.017,58

TOTAL R\$ 1.055.017,58

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados
os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o que dispõe
o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2017.Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita do Município**DECRETO Nº 39.334/2017**ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
2.835.687,38.A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no
exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os
incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei no 4.554, de
10 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro,
um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.835.687,38 (dois
milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e
trinta e oito centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0705 – Setor de Convênios e Recursos
Próprios
1236500061.144 - Construção de Escola Proinfância
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – Convênio R\$ 2.835.687,38

TOTAL R\$ 2.835.687,38

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão
utilizados os recursos oriundos do Governo Federal/Ministério da Educação/
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, conforme Termo
de Compromisso PAC2- 08695/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2017.Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita do Município**DECRETO Nº 39.345/2017**ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
500.000,00.A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no
exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os

incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei no 4.565, de 10 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
 1030200301.024 – Equipagem de Unidades de Saúde da Rede Hospitalar
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Convênio R\$ 500.000,00

TOTAL R\$ 500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos do Governo Federal/Ministério da Saúde, conforme Nota de Empenho nº 2016NE485367, de 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 10 de março de 2017.

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
 Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.415/2017

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 10º da Lei nº 4.520 de 20 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a Secretaria Municipal de Fazenda efetuar a Transferência de dotação orçamentária, conforme discriminada:

Órgão: 0500 – Secretaria Municipal de Fazenda
 Unidade Orçamentária: 0501 – Secretaria Municipal de Fazenda
 0412300032.072 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ
 3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 5.000,00

Art. 2º Para dar suporte à Transferência prevista no artigo 1o, será reduzida parcialmente a dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 0500 – Secretaria Municipal de Fazenda
 Unidade Orçamentária: 0501 – Secretaria Municipal de Fazenda
 0412300032.072 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 16 de março de 2017.

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
 Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.489/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.600,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei no 4.567, de 22 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 1800 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 Unidade Orçamentária: 1801 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 1854100262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA
 3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 3.600,00

TOTAL R\$ 3.600,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0200 – Gabinete do Prefeito
 Unidade Orçamentária: 0201 – Gabinete do Prefeito
 0412200022.066 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 3.600,00

TOTAL R\$ 3.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 22 de março de 2017.

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
 Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.512/2017

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 10º da Lei nº 4.520 de 20 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a Secretaria Municipal de Fazenda efetuar a Transposição de dotações orçamentárias, conforme discriminadas:

Órgão: 0600 – Secretaria Municipal de Terras
 Unidade Orçamentária: 0601 – Secretaria Municipal de Terras
 0412200032.073 – Manutenção das Atividades da SEMTER
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Unidade Orçamentária: 0901 – Setor de Serviços Públicos
 0412200031.100 – Aquisição de Veículo
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 190.556,66

TOTAL R\$ 200.556,66

Art. 2º Para dar suporte à Transposição prevista no artigo 1º, será reduzida parcialmente as dotações orçamentárias, como seguem:

Órgão: 0600 – Secretaria Municipal de Terras
Unidade Orçamentária: 0601 – Secretaria Municipal de Terras
0412200052.005 – Regularização Fundiária
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 0903 – Setor de Transportes
1545100112.091 – Conservação de Vias Urbanas
3390.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 190.556,66

TOTAL R\$ 200.556,66

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de março de 2017.

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 39.526/2017

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 10º da Lei nº 4.520 de 20 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a Secretaria Municipal de Fazenda efetuar a Transferência de dotação orçamentária, conforme discriminada:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 0903 – Setor de Transportes
1545100112.091 – Conservação de Vias Urbanas
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 17.000,00

TOTAL R\$ 17.000,00

Art. 2º Para dar suporte à Transferência prevista no artigo 1º, será reduzida parcialmente a dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 0903 – Setor de Transportes
1545100112.091 – Conservação de Vias Urbanas
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 17.000,00

TOTAL R\$ 17.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de março de 2017.

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita do Município

29/03/2017

simec.mec.gov.br/par/visualizaTermo.php?dopid=93420



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201500098

29/03/2017

simec.mec.gov.br/par/visualizaTermo.php?dopid=93420

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR			
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO			
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS			02 - EXERCÍCIO 2014
03 - Nº PROCESSO 23400011228201421			
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE VILHENA			05 - N.º DO CNPJ 04.092.706/0001-81
06 - ENDEREÇO CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTONIO VILELA S/Nº 4177 - JARDIM AMÉRICA		07 - MUNICÍPIO VILHENA	08 - UF RO
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)			
09 - NOME ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON			10 - CPF 420.218.632-04

DADOS DA OBRA ATENDIDA

ID OBRA ATENDIDA	Nº PROCESSO DA OBRA ATENDIDA	Nº CONVÊNIO/ANO DA OBRA ATENDIDA	SUBAÇÃO
1011015	23400020104201356	/	4.2.11.3
1011015	23400020104201356	/	4.2.11.6

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

SUBAÇÃO	TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.2.11.3	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS - C1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	6	R\$ 142,00	R\$ 852,00
4.2.11.3	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS - AM2 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00
4.2.11.3	ESCORREGADOR COM RAMPAS E UMA ESCADA DE DEGRAUS EM POLIETILENO - ES (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 398,00	R\$ 398,00
4.2.11.3	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 - CJC-01 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	16	R\$ 369,90	R\$ 5.918,40
4.2.11.3	MESA RETANGULAR MONOBLOCO - M1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	6	R\$ 760,32	R\$ 4.561,92
4.2.11.3	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA - PO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
4.2.11.3	TÚNEL LUDICO EM POLIETILENO - TL (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
4.2.11.3	MESA DE REUNIÃO - M7 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 269,29	R\$ 269,29
4.2.11.3	MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO - M6 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 359,50	R\$ 1.438,00
4.2.11.3	GIRA-GIRA OU CARROSEL - CR (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00
4.2.11.3	BANCO RETANGULAR MONOBLOCO - B1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	12	R\$ 424,26	R\$ 5.091,12
4.2.11.3	GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO - GA (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 176,00	R\$ 176,00
4.2.11.3	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - C6 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 203,98	R\$ 815,92
4.2.11.3	ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR - AM4 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 550,49	R\$ 2.201,96
4.2.11.3	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 - CJA-03 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	24	R\$ 126,00	R\$ 3.024,00
4.2.11.3	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS - C7 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
4.2.11.3	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 - CJA-01 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	24	R\$ 134,60	R\$ 3.230,40
4.2.11.3	BERÇO COM COLCHÃO - BÇ1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	16	R\$ 609,00	R\$ 9.744,00
4.2.11.3	CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO - CS (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 1.803,00	R\$ 1.803,00
4.2.11.3	CONJUNTO PARA PROFESSOR - CJP-01 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
4.2.11.3	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (3 UNIDADES) - CO2 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 289,00	R\$ 578,00
4.2.11.3	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO (4 UNIDADES) - CO3 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	12	R\$ 505,00	R\$ 6.060,00

29/03/2017

simec.mec.gov.br/par/visualizaTermo.php?dopid=93420

4.2.11.6	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS - BB1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	5	R\$ 1.097,50	R\$ 5.487,50
4.2.11.6	ESPRESSOR DE FRUTAS CÍTRICAS - EP (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 538,68	R\$ 538,68
4.2.11.6	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE - RF2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 1.334,99	R\$ 2.669,98
4.2.11.6	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS - RF1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
4.2.11.6	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRÍFUGA (DOMÉSTICO) - MT (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
4.2.11.6	MáQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - MQ (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.034,98	R\$ 1.034,98
4.2.11.6	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS - LQ2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	3	R\$ 644,40	R\$ 1.933,20
4.2.11.6	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L - LQ1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 765,00	R\$ 765,00
4.2.11.6	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S - AR2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 1.706,39	R\$ 3.412,78
4.2.11.6	MIXER DE ALIMENTOS - MX (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 122,34	R\$ 122,34
4.2.11.6	BALANÇA DIGITAL 15 KG - BL1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 615,00	R\$ 615,00
4.2.11.6	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS - BT1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.594,00	R\$ 1.594,00
4.2.11.6	MáQUINA DE LAVAR LOUCAS INDUSTRIAL TIPO MONOCAMARA - LV (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 9.150,00	R\$ 9.150,00
4.2.11.6	FORNO DE MICROONDAS 30 L - MI (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 350,90	R\$ 701,80
4.2.11.6	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - FG1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.482,33	R\$ 1.482,33
4.2.11.6	BALANÇA PLATAFORMA 150KG - BL2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 793,98	R\$ 793,98
4.2.11.6	BATEDEIRA PLANETÁRIA 20 LITROS - BT2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
4.2.11.6	FREEZER VERTICAL - FZ (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 2.589,33	R\$ 2.589,33
4.2.11.6	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S - AR3 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 1.139,98	R\$ 2.279,96
4.2.11.6	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - FG2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 305,67	R\$ 305,67
4.2.11.6	PURIFICADOR DE ÁGUA - PR (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	3	R\$ 735,00	R\$ 2.205,00
TOTAL GERAL			191	R\$ 44.847,81	R\$ 100.193,54

11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Mês INICIAL: 02/2015	Mês FINAL: 06/2017
--------------------------------	------------------------------

EMPENHOS		
SUBAÇÃO	NÚMERO	VALOR
4.2.11.6	2014NE659416	R\$ 45.531,53
4.2.11.3	2014NE659422	R\$ 54.662,01
TOTAL EMPENHO		R\$ 100.193,54

12 – ETAPAS OU FASES (SE HOVER)

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de VILHENA compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

29/03/2017

simec.mec.gov.br/par/visualizaTermo.php?dopid=93420

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, e no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI – Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do motante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços

29/03/2017

simec.mec.gov.br/par/visualizaTermo.php?dopid=93420

de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 06 de FEVEREIRO de 2017.

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON

PREF MUN DE VILHENA

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado pelo prefeito - CPF: em

29/03/2017

Termo de Compromisso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

**PRIMEIRA - REFORMULAÇÃO AO TERMO DE COMPROMISSO
Nº PAC2 8695/2014**

A Prefeitura Municipal de **VILHENA/RO**, com sede na **Centro Administrativo Senador Doutor Teotonio Vilela s/nº/Jardim América**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **04.092.706/0001-81**, representado (a) pelo (a) Prefeito(a) **JOSE LUIZ ROVER**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº **000505485** e do CPF nº **591.002.149-49**, domiciliado no município em apreço, considerando o que dispõem as Leis nº 11.578/2007 e 12.695/2012, Decreto nº 7.488/2011 e 7.983/2013 e as Resoluções/CD/FNDE nº 13/2012, se compromete a executar as ações relativas ao Termo de Compromisso supracitado, acrescido das seguintes condições:

I – A(s) obra(s), a seguir discriminada(s), deverá(ão) ser executada(s) no método convencional de construção, consoante as regras definidas na Resolução/CD/FNDE nº 13/2012 e diretrizes abaixo:

- 1)
7782 - PAC 2 - CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001
Rua 7612
SETOR 76 QUADRA 23 Lote Unico
Projeto 1 Convencional R\$ 1.945.352,48
- 2)
7783 - PAC 2 - CRECHE/PRÉ-ESCOLA 002
Avenida Melvin Jones
SETOR 102 QUADRA 13 LOTE 01-A
Projeto 1 Convencional R\$ 1.945.352,48

II – Executar os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no âmbito do PAC 2, de acordo com os projetos fornecidos ou aprovados (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos;

III – Os recursos para execução da(s) obra(s) serão transferidos em parcelas, de acordo com a execução de cada obra individualmente, sendo a primeira no montante de até 15%, após inserção da ordem de serviço de início de execução da obra, no sistema Simec, podendo haver vários repasses para um mesmo Termo de Compromisso, conforme estabelece Resolução CD/FNDE 13/2012;

29/03/2017

Termo de Compromisso

IV – Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE exclusivamente no cumprimento do objeto firmado neste Termo de Compromisso e dentro do prazo de execução definido no art. 11 da Resolução CD/FNDE nº 13/2012, assim como responsabilizar-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011;

V – Indicar profissional devidamente habilitado, da área de engenharia civil ou arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

VI – Responsabilizar-se, com recursos próprios, pela implementação de obras e serviços de terraplenagem e contenções, infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia), assim como aqueles necessários à implantação do(s) empreendimento(s) no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que os valores a serem repassados pelo FNDE/MEC referem-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);

VII – Garantir, com recursos próprios, a conclusão da(s) obra(s) acima pactuada(s) e sua entrega à população, no caso de os valores transferidos se revelarem insuficientes para conclusão;

VIII – Cientificar mensalmente o FNDE/MEC sobre a aplicação dos recursos e a consecução do objeto, conforme o previsto, por meio do preenchimento dos dados e informações sobre a(s) obra(s) no Módulo de Obras 2.0 do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação), no endereço eletrônico <http://simec.mec.gov.br>;

IX – Realizar licitação para as contratações necessárias à execução das obras, obedecendo à legislação vigente, às disposições do Decreto 7.983/2013, e observar que os preços unitários de materiais e serviços utilizados não poderão ser superiores ao que consta dos custos de obras e serviços de engenharia na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

X – Executar as obras no terreno ou na unidade escolar pactuadas no Termo de Compromisso, não sendo autorizada alteração do local que receberá as benfeitorias, salvo em caso excepcional a ser avaliado e aprovado pelo FNDE;

XI – Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do Governo Federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto pactuado, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo Federal em placas de identificação da(s) obra(s) custeada(s) com os recursos transferidos à conta do Programa, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 2, de 12 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República;

XII – Submeter-se às orientações expedidas pelo Governo Federal acerca das condutas

29/03/2017

Termo de Compromisso

vedadas no período eleitoral;

XIII – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XIV – Permitir ao FNDE o acompanhamento da execução da(s) obra(s), fornecendo as informações e os documentos relacionados à execução do objeto, no que se refere ao exame da documentação;

XV – Permitir o livre acesso aos órgãos de Controle e à Auditoria do FNDE, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado;

XVI – Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, pela SEB/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XVII – Enquanto não utilizados, os recursos transferidos serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança aberta especificamente para essa finalidade, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um ano;

XVIII – Os municípios, estados e o Distrito Federal deverão restituir ao FNDE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de trinta dias, a contar do término do prazo estabelecido no artigo 11 da Resolução CD/FNDE nº 13/2012;

XIX – Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, de acordo com o capítulo IV da Resolução CD/FNDE Nº 13/2012;

XX – Lavrar o termo de aceitação definitiva da obra e registrá-lo no Módulo de Monitoramento de Obras no SIMEC;

XXI – Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, do estado ou do Distrito federal, com a identificação do FNDE/MEC e do Programa e arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo IV da Resolução CD/FNDE Nº 13/2012 pelo prazo de vinte anos contados da data da aprovação da respectiva prestação de contas ou do julgamento da Tomada de Contas Especial pelo Tribunal de Contas da União (TCU), quando for o caso;

XXII – Apresentar ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) o original ou a cópia autenticada de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos à conta do Programa, a qualquer tempo e a critério desta Autarquia Federal;

29/03/2017

Termo de Compromisso

XXIII – Incluir no orçamento anual do Município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

XXIV – Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXV – Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XXVI – Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso, em atendimento, ainda, às disposições da Resolução CD/FNDE Nº 13/2012 e normativos pertinentes à matéria.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2016.

JOSE LUIZ ROVER
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE VILHENA/RO

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado pelo(a) Prefeito(a) JOSE LUIZ ROVER - CPF: 591.002.149-49 em 10/05/2016

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia

28/03/2017Pág. 1

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 05 SETOR DE CONVÊNIOS E RECURSOS PRÓPRIOS

Programa : 12.365.0006 CRESCER MOVIMENTANDO A EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo : Ampliar a oferta de vagas para a educação infantil na rede municipal de ensino, buscando a integração da criança através do desenvolvimento dos aspectos biológicos, psicológicos intelectuais e sócio-culturais, preparando-as para a continuidade do processo educacional, em termos de Ensino Fundamental.

Gerente : LYSANIA FRISSELLI FERREIRA DOS SANTOS SCHAIDA CPF:699.412.462-20

Público Alvo : Criança

Justificativa : Visando atender o crescimento quantitativo para todo o segmento educacional do município, neste caso especificamente para a Educação Infantil, o município de Vilhena tem obedecido o disposto nos artigos 29º e 30º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação / FUNDEB, procurando investir todos os recursos institucionais destinados à educação infantil para ampliar e incrementar a capacidade de atendimento às crianças de 2 a 5 anos em seus estabelecimentos oficiais. Esta demanda, é ocasionada em virtude do crescimento populacional de Vilhena, por suas características geográficas e econômicas. Com isso, as creches e pré-escolas não têm conseguido atender satisfatoriamente a demanda nesse nível de escolarização, visto que a atual estrutura das instituições escolares da rede municipal de ensino não comporta adequadamente esta clientela latente.

Problema : Aumento constante da demanda de crianças a serem atendidas através da Educação Infantil no Município de Vilhena.

Causa : Vilhena está em franco crescimento/desenvolvimento, fato este que motiva durante todo o ano a chegada de novas famílias ao Município.

Externalidade : Ampliar o atendimento às crianças, elevando a qualidade do ensino.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo								
Contínuo				Finalístico								
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2014	2015	2016	2017	Índice Final PPA					
OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1	1				2					
ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	Unidade	3.248	3.339	3.433	3.529	3.629	3.629					
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
85	Unidade	P	3	5.124.435,63	0	0,00	0	0,00	0	0,00	3	5.124.435,63

Descrição: Construir Escola Proinfância.

Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
--------------	---------------	-----------	------	------	------	------	-------

MUNICÍPIO DE VILHENA**Estado de Rondônia**

28/03/2017Pág. 2

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

4.4.90.51.00.00	21236	CONVENIOS DA UNIAO - EDUCACAO	5.124.435,63	0,00	0,00	0,00	5.124.435,63
Total:			5.124.435,63	0,00	0,00	0,00	5.124.435,63

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
146	Unidade	P	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2	223.366,90	2	223.366,90

Descrição: Equipar Escola Proinfância**Produto :** Escolas Beneficiadas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
3.3.90.30.00.00	61236	CONVÊNIOS DA UNIÃO - EDUCAÇÃO E	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
4.4.90.52.00.00	21236	CONVENIOS DA UNIAO - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	100.193,54	100.193,54
4.4.90.52.00.00	61236	CONVÊNIOS DA UNIÃO - EDUCAÇÃO E	0,00	0,00	0,00	115.173,36	115.173,36
Total:			0,00	0,00	0,00	223.366,90	223.366,90

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R\$) - 101470			2014	2015	2016	2017	TOTAL
21236	CONVENIOS DA UNIAO - EDUCACAO		5.124.435,63	0,00	0,00	100.193,54	5.224.629,17
61236	CONVÊNIOS DA UNIÃO - EDUCAÇÃO EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	123.173,36	123.173,36
Total:			5.124.435,63	0,00	0,00	223.366,90	5.347.802,53
Total Geral :			5.124.435,63	0,00	0,00	223.366,90	5.347.802,53



Grau de Sigilo

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 424.365-74/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXAProcesso nº 2627.424.365-74

Pelo Termo de Compromisso nº 424.365-74/2014, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado, o repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007 e no Decreto nº 8227, de 22 / 04 / 2014, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério das Cidades, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais as partes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I – COMPROMITENTE: A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, na qualidade de Compromitente repassadora dos recursos, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por WILSON ALVES DE SOUZA FILHO, RG nº 354808 SSP/RO, CPF nº 099.888.822-20, residente e domiciliado em Porto Velho/RO, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília, no livro 2968 fls 137, em 05/09/2012 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Ofício de Notas e Registro Civil, em 27/06/2014, doravante denominada simplesmente COMPROMITENTE

II – COMPROMISSÁRIO – MUNICÍPIO DE VILHENA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.092.706 / 0001 - 81, na qualidade de Compromissário receptor de recursos, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. JOSÉ LUIZ ROVER, portador do RG nº 505.485 SSP/RO e CPF nº 591.002.149-49, residente e domiciliado à Rua Carlos Sthal, 5406, Bairro Jd. Eldorado - CEP 76.980-000 - Vilhena/RO, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO.

III - INTERVENIENTE EXECUTOR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.933.030 / 0001 - 13, com sede em Av. Major Amarante, 2788 – Centro – Vilhena - RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. JOSAFÁ LOPES BEZERRA, portador do RG nº 3422682 SSP/PE e CPF nº 606.846.234-04, residente e domiciliado à Av. 07 (Ricardo Carlos Kollet) 1 ST004 QD391 LT475, Jd Eldorado – CEP 76.980-000 – Vilhena/RO, doravante denominado INTERVENIENTE EXECUTOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O Termo de Compromisso, ao qual este documento faz-se anexo, tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de AMPLIAÇÃO DE READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, no Município de Vilhena, no âmbito do Programa SANEAMENTO BÁSICO, Ação Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior à 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas e o plano de aplicação dos recursos financeiros, devidamente justificados, para o período de vigência do Termo de Compromisso, constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA COMPROMITENTE

- manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo COMPROMISSÁRIO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante do Termo de Compromisso;
- transferir ao COMPROMISSÁRIO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Anexo e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;

CAIXA

- c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Termo de Compromisso e do Plano de Trabalho feitas pelo COMPROMISSÁRIO, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa;
- d) publicar no Diário Oficial da União o extrato do Termo de Compromisso e de suas alterações, estas nos casos que couber, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO.

3.2 - DO COMPROMISSÁRIO

- a) compatibilizar o objeto a ser executado com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- b) ter consignado no orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes do Termo de Compromisso e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o COMPROMISSÁRIO ser arguido pelos órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso;
- d) repassar ao INTERVENIENTE EXECUTOR os recursos recebidos, imediatamente após cumpridas todas as exigências para o saque, acrescidos da contrapartida devida, quando houver, para a consecução do objeto pactuado;
- e) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- f) prestar contas dos recursos transferidos pela União, junto à COMPROMITENTE, inclusive dos rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas, com a periodicidade definida neste Instrumento;
- g) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, quando houver, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;
- h) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da COMPROMITENTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
- i) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
- j) responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Termo de Compromisso prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- k) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes da transferência efetuada pela União, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- l) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- m) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- n) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

3.3 - DO INTERVENIENTE EXECUTOR

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto do Termo de Compromisso, observando os critérios de qualidade técnica, normas e procedimentos de preservação ambiental - municipal, estadual ou federal, conforme o caso, os prazos e os custos previstos;
- b) apresentar à COMPROMITENTE relatórios de execução relativos ao objeto do Termo de Compromisso, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- c) apresentar relatório da utilização da contrapartida, quando houver, a cada parcela a ser liberada, a qual deverá ser realizada de acordo com o cronograma de desembolso;
- d) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a COMPROMITENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- e) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, para recebimento dos recursos por intermédio do COMPROMISSÁRIO, quando necessária;
- f) atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15/03/2010;
- g) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 5.504, de 05/08/2005, na Lei nº 12.462, de 04/08/2011 e no Decreto nº 7.581, de 11/10/2011, para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração firmada por representante legal do COMPROMISSÁRIO, acerca do atendimento ao disposto nas leis citadas, conforme o caso;
- h) prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- i)



CAIXA

- j) observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, nas licitações que realizar pela Lei nº 8.666/93, para a contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração assinada pelo representante legal do COMPROMISSÁRIO atestando atendimento ao disposto no referido Decreto;
- k) declarar ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- l) adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 18/11/2000, e 10.098, de 19/12/2000, e no Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- m) prever nos contratos administrativos (CTEF) que tenham como objeto a supervisão, fiscalização e gerenciamento do objeto pactuado neste Termo de Compromisso, cláusula específica que permita diminuição ou supressão da remuneração contratada, nos casos ainda que imprevisos, de enfraquecimento do ritmo das obras ou de paralisação total, respectivamente.
- n) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A COMPROMITENTE transferirá ao COMPROMISSÁRIO, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de **R\$ 34.600.816,00 (Trinta e quatro milhões, seiscentos mil e oitocentos e dezesseis reais)**.

4.1 - O COMPROMISSÁRIO alocará, a título de contrapartida, o valor de **R\$ 0,00 (Zero reais)** de acordo com o cronograma de desembolso.

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do COMPROMISSÁRIO destinados à consecução do objeto pactuado, figurarão no Orçamento do COMPROMISSÁRIO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Termo de Compromisso terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, quando houver, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Termo de Compromisso.

4.5 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, quando houver, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O COMPROMISSÁRIO e o INTERVENIENTE EXECUTOR, por meio deste Instrumento, manifestam sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início das obras e/ou serviços objeto do Termo de Compromisso.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da COMPROMITENTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda, e após autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta e ocorrerá em conformidade com a execução física e orçamentária da operação, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa.

6.1 - O desbloqueio de recursos da União para pagamento de empresa gerenciadora do empreendimento, pactuado neste Termo de Compromisso, será proporcional ao percentual de execução física do objeto efetivamente alcançado.

6.2 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita de acordo com o modelo de aferição por parcelas, excetuados os Termos de Compromisso cujo objeto contemple exclusivamente a elaboração de estudos, planos e projetos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução do objeto do Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos participantes.





7.1 - As despesas da COMPROMITENTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 175004, Gestão 00001, na Fonte(s) de Recursos 100, com emissão de empenho pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho 17512206810SC, **R\$ 1.730.040,59** (Um milhão, setecentos e trinta mil quarenta reais e cinquenta e nove centavos), 444042, Nota de Empenho (NE) nº 2014NE001212, emitida em 19 / 08 / 2014.

7.2 - **R\$ 32.870.775,41** (Trinta e dois milhões, oitocentos e setenta mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos) a ser empenhado de acordo com determinação específica do Gestor, com incorporação ao Termo de Compromisso mediante Apostilamento.

7.3 - A eficácia do Termo de Compromisso está condicionada à validade do empenho acima citado que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira do Termo de Compromisso deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência do Termo de Compromisso.

8.3 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.4 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 1825, em conta bancária de nº 1825.006.006472015-0, em nome do COMPROMISSÁRIO, e conta bancária de nº 1825.006.00002015-7, Agência nº 1825, em nome do INTERVENIENTE EXECUTOR quando necessária, vinculadas ao Termo de Compromisso.

8.4.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.4.1.1 - Fica a COMPROMITENTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.4.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito do Termo de Compromisso, podendo ser aplicadas, dentro da vigência estabelecida, na consecução/ampliação de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.4.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o COMPROMISSÁRIO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.5 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

8.5.1 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado.

8.5.2 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "a", os recursos que permanecerem na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do COMPROMISSÁRIO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 8.4.1, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência Termo de Compromisso.

CAIXA

Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

8.5.3 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 8.4.1, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

8.5.4 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 8.4.1, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

8.5.4.1 - Para aplicação dos itens 8.5.3 e 8.5.4, a funcionalidade da parte executada será verificada pela COMPROMITENTE.

8.5.5 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

8.5.5.1 Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do COMPROMISSÁRIO, estes serão imediatamente devolvidos pela COMPROMITENTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

8.6 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o COMPROMISSÁRIO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à COMPROMITENTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência do Termo de Compromisso, quando da finalização do objeto pactuado ou extinção do Termo de Compromisso, serão de propriedade do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à COMPROMITENTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Termo de Compromisso.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas in loco com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Termo de Compromisso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da COMPROMITENTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da COMPROMITENTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Termo de Compromisso e a especificação da despesa.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do INTERVENIENTE EXECUTOR, devidamente identificados com o número do Termo de Compromisso, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela COMPROMITENTE.



CAIXA

11.1.1 - A COMPROMITENTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - Para fins de prestação de contas parcial deverão ser apresentados à CAIXA, no mínimo, relação de pagamentos efetuados com os comprovantes de despesas originais ou equivalentes (notas fiscais, recibos de pagamento ou outro documento comprobatório com valor contábil), extrato bancário da conta vinculada e Relatório Resumo do Empreendimento, inclusive os relacionados ao Trabalho Social, quando houver, sendo que o cumprimento de obrigações tributárias e previdenciárias incidentes sobre a emissão dos comprovantes fiscais são de exclusiva responsabilidade do COMPROMISSÁRIO.

12.1 - O prazo para a apresentação das prestações de contas parciais deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contado da data do penúltimo desbloqueio de recursos.

12.2 - Os percentuais mínimos de prestação de contas parciais estão atrelados à sistemática de desbloqueio de recursos disposta na Cláusula Sexta, item 6.2.

12.3 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à COMPROMITENTE até 60 dias após o término da vigência contratual.

12.4 - O COMPROMISSÁRIO deve apresentar à CAIXA na documentação de prestação de contas, quando houver retenção de tributos nos documentos fiscais apresentados, os comprovantes de recolhimentos dos tributos dos órgãos fazendários pertinentes.

12.5 - O COMPROMISSÁRIO deve apresentar a matrícula de obra no Cadastro Específico do INSS (CEI) e a respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa à regularidade das contribuições previdenciárias da empresa contratada para executar a obra, nos empreendimentos em que o recolhimento das contribuições para a seguridade social for exigível.

12.6 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas final a que se refere o caput desta Cláusula, o COMPROMISSÁRIO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.6.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a COMPROMITENTE encaminhará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

12.7 - Cabe ao chefe do poder executivo sucessor prestar contas dos recursos provenientes de Termos de Compromisso firmados pelos seus antecessores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do COMPROMISSÁRIO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela COMPROMITENTE decorrentes de reanálise, por solicitação do COMPROMISSÁRIO ou do INTERVENIENTE EXECUTOR, de enquadramento de Termo de Compromisso e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO ou do INTERVENIENTE EXECUTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do COMPROMISSÁRIO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a COMPROMITENTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela COMPROMITENTE, durante o período de duração da obra, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação da COMPROMITENTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.



CAIXA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência do Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 03 de Outubro de 2017, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando esses responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela COMPROMITENTE a utilização dos recursos em desacordo com o constante no Plano de Trabalho e nos Projetos Técnicos.

17.2 - A rescisão do Termo de Compromisso, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração do Termo de Compromisso, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo COMPROMISSÁRIO, ou pelo INTERVENIENTE EXECUTOR, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da COMPROMITENTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Compromisso, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida por meio de Termo Aditivo, limitada ao período do atraso verificado.

18.2 - A alteração contratual referente aos valores do Termo de Compromisso será feita por meio de Termo Aditivo, vedada, entretanto, a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência ao COMPROMISSÁRIO, tratados na Cláusula Quarta.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Termo de Compromisso deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao COMPROMISSÁRIO deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº - Vilhena/RO.

19.3 - As correspondências dirigidas ao INTERVENIENTE EXECUTOR deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Ricardo Kollet - Condomínio Flamboiant - Casa 1 - Vilhena/RO.

19.4 - As correspondências dirigidas à COMPROMITENTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional: de Rondônia, Av. Carlos Gomes, nº 660- 3º andar – bairro Caiari – Porto Velho/RO.



CAIXA**CLAUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes do Termo de Compromisso fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Porto Velho
Local/Data

, 03

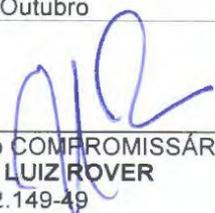
de Outubro

de 2014


Assinatura do COMPROMITENTE

Nome: WILSON ALVES DE SOUZA FILHO

CPF: 099.888.822-20


Assinatura do COMPROMISSÁRIO

Nome: JOSÉ LUIZ ROVER

CPF: 591.002.149-49


Assinatura do INTERVENIENTE EXECUTOR

Nome: JOSAFÁ LOPES BEZERRA

Testemunhas
Nome: SUELI SANTANA MAGALHÃES

CPF: 507.779.209-72


Nome: GILBERTO MAGALHÃES OCCHI

CPF: 518.478.847-68





Grau de Sigilo

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 424.548-73/2014 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA

Processo nº 2627.424.548-73

Pelo Termo de Compromisso nº 424.548-73/2014/, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado, o repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007 e no Decreto nº 8227, de 22 / 04 / 2014, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério das Cidades, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais as partes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I – COMPROMITENTE: A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, na qualidade de Compromitente repassadora dos recursos, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por WILSON ALVES DE SOUZA FILHO, RG nº 354808 SSP/RO, CPF nº 099.888.822-20, residente e domiciliado em Porto Velho/RO, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília, no livro 2968 fls 137, em 05/ 09/2012 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Ofício de Notas e Registro Civil, em 27/06/2014, doravante denominada simplesmente COMPROMITENTE.

II – COMPROMISSÁRIO – MUNICÍPIO DE VILHENA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.092.706 / 0001 - 81, na qualidade de Compromissário receptor de recursos, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. JOSÉ LUIZ ROVER, portador do RG nº 505.485 SSP/RO e CPF nº 591.002.149-49, residente e domiciliado à Rua Carlos Sthal, 5406, Bairro Jd. Eldorado - CEP 76.980-000 - Vilhena/RO, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO.

III - INTERVENIENTE EXECUTOR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.933.030 / 0001 - 13, com sede em Av. Major Amarante, 2788 – Centro – Vilhena - RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. JOSAFÁ LOPES BEZERRA, portador do RG nº 3422682 SSP/PE e CPF nº 606.846.234-04, residente e domiciliado à Av. 07 (Ricardo Carlos Kollet) 1 ST004 QD391 LT475, Jd Eldorado – CEP 76.980-000 – Vilhena/RO, doravante denominado INTERVENIENTE EXECUTOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O Termo de Compromisso, ao qual este documento faz-se anexo, tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de **IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE VILHENA-RO 1ª ETAPA**, no Município de Vilhena, no âmbito do Programa **SANEAMENTO BÁSICO**, Ação Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas e o plano de aplicação dos recursos financeiros, devidamente justificados, para o período de vigência do Termo de Compromisso, constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA COMPROMITENTE

- A
- manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo COMPROMISSÁRIO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante do Termo de Compromisso;
 - transferir ao COMPROMISSÁRIO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Anexo e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;

CAIXA

- c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Termo de Compromisso e do Plano de Trabalho feitas pelo COMPROMISSÁRIO, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa;
- d) publicar no Diário Oficial da União o extrato do Termo de Compromisso e de suas alterações, estas nos casos que couber, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO.

3.2 - DO COMPROMISSÁRIO

- a) compatibilizar o objeto a ser executado com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- b) ter consignado no orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes do Termo de Compromisso e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o COMPROMISSÁRIO ser arguido pelos órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso;
- d) repassar ao INTERVENIENTE EXECUTOR os recursos recebidos, imediatamente após cumpridas todas as exigências para o saque, acrescidos da contrapartida devida, quando houver, para a consecução do objeto pactuado;
- e) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- f) prestar contas dos recursos transferidos pela União, junto à COMPROMITENTE, inclusive dos rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas, com a periodicidade definida neste Instrumento;
- g) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, quando houver, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;
- h) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da COMPROMITENTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
- i) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
- j) responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Termo de Compromisso prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- k) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes da transferência efetuada pela União, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- l) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- m) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- n) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

3.3 - DO INTERVENIENTE EXECUTOR

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto do Termo de Compromisso, observando os critérios de qualidade técnica, normas e procedimentos de preservação ambiental - municipal, estadual ou federal, conforme o caso, os prazos e os custos previstos;
- b) apresentar à COMPROMITENTE relatórios de execução relativos ao objeto do Termo de Compromisso, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- c) apresentar relatório da utilização da contrapartida, quando houver, a cada parcela a ser liberada, a qual deverá ser realizada de acordo com o cronograma de desembolso;
- d) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a COMPROMITENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- e) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, para recebimento dos recursos por intermédio do COMPROMISSÁRIO, quando necessária;
- f) atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15/03/2010;
- g) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 5.504, de 05/08/2005, na Lei nº 12.462, de 04/08/2011 e no Decreto nº 7.581, de 11/10/2011, para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração firmada por representante legal do COMPROMISSÁRIO, acerca do atendimento ao disposto nas leis citadas, conforme o caso;
- h) prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;



CAIXA

- i) observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, nas licitações que realizar pela Lei nº 8.666/93, para a contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração assinada pelo representante legal do COMPROMISSÁRIO atestando atendimento ao disposto no referido Decreto;
- j) declarar ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- k) adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 18/11/2000, e 10.098, de 19/12/2000, e no Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- l) prever nos contratos administrativos (CTEF) que tenham como objeto a supervisão, fiscalização e gerenciamento do objeto pactuado neste Termo de Compromisso, cláusula específica que permita diminuição ou supressão da remuneração contratada, nos casos ainda que imprevistos, de enfraquecimento do ritmo das obras ou de paralisação total, respectivamente.
- n) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A COMPROMITENTE transferirá ao COMPROMISSÁRIO, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de **R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais)**.

4.1 - O COMPROMISSÁRIO alocará, a título de contrapartida, o valor de R\$ 0,00 (Zero reais) de acordo com o cronograma de desembolso.

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do COMPROMISSÁRIO destinados à consecução do objeto pactuado, figurarão no Orçamento do COMPROMISSÁRIO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Termo de Compromisso terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, quando houver, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Termo de Compromisso.

4.5 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, quando houver, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O COMPROMISSÁRIO e o INTERVENIENTE EXECUTOR, por meio deste Instrumento, manifestam sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início das obras e/ou serviços objeto do Termo de Compromisso.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da COMPROMITENTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, após sua publicação no Diário Oficial da União e autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta, e ocorrerá em conformidade com a execução física e orçamentária da operação, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa.

6.1 - O desbloqueio de recursos da União para pagamento de empresa gerenciadora do empreendimento, pactuado neste Termo de Compromisso, será proporcional ao percentual de execução física do objeto efetivamente alcançado.

6.2 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita de acordo com o modelo de aferição por parcelas, excetuados os Termos de Compromisso cujo objeto contemple exclusivamente a elaboração de estudos, planos e projetos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução do objeto do Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos partícipes.



CAIXA

7.1 - As despesas da COMPROMITENTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 175004, Gestão 00001, na Fonte de Recursos 100, com emissão de empenho pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho 1751220681N08, **R\$ 2.500.000,00** (Dois milhões e quinhentos mil reais), 444042, Nota de Empenho (NE) nº 2014NE001214, emitida em 19 / 08 / 2014.

7.2 - **R\$ 47.500.000,00** (Quarenta e sete milhões e quinhentos mil reais) a ser empenhado de acordo com determinação específica do Gestor, com incorporação ao Termo de Compromisso mediante Apostilamento.

7.3 - A eficácia do Termo de Compromisso está condicionada à validade do empenho acima citado que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira do Termo de Compromisso deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência do Termo de Compromisso.

8.3 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.4 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 1825, em conta bancária de nº 1825.006.006472014-1, em nome do COMPROMISSÁRIO, e conta bancária de nº 1825.006.00002014-9, Agência nº 1825, em nome do INTERVENIENTE EXECUTOR quando necessária, vinculadas ao Termo de Compromisso.

8.4.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.4.1.1 - Fica a COMPROMITENTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.4.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito do Termo de Compromisso, podendo ser aplicadas, dentro da vigência estabelecida, na consecução/ampliação de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.4.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o COMPROMISSÁRIO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.5 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

8.5.1 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

- quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.2;
- quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado.

8.5.2 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do COMPROMISSÁRIO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 8.4.1, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.



CAIXA

8.5.3 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 8.4.1, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

8.5.4 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 8.4.1, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

8.5.4.1 - Para aplicação dos itens 8.5.3 e 8.5.4, a funcionalidade da parte executada será verificada pela COMPROMITENTE.

8.5.5 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

8.5.5.1 Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do COMPROMISSÁRIO, estes serão imediatamente devolvidos pela COMPROMITENTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

8.6 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o COMPROMISSÁRIO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à COMPROMITENTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência do Termo de Compromisso, quando da finalização do objeto pactuado ou extinção do Termo de Compromisso, serão de propriedade do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à COMPROMITENTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Termo de Compromisso.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas in loco com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Termo de Compromisso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da COMPROMITENTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da COMPROMITENTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Termo de Compromisso e a especificação da despesa.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do INTERVENIENTE EXECUTOR, devidamente identificados com o número do Termo de Compromisso, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela COMPROMITENTE.

11.1.1 - A COMPROMITENTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.



CAIXA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - Para fins de prestação de contas parcial deverão ser apresentados à CAIXA, no mínimo, relação de pagamentos efetuados com os comprovantes de despesas originais ou equivalentes (notas fiscais, recibos de pagamento ou outro documento comprobatório com valor contábil), extrato bancário da conta vinculada e Relatório Resumo do Empreendimento, inclusive os relacionados ao Trabalho Social, quando houver, sendo que o cumprimento de obrigações tributárias e previdenciárias incidentes sobre a emissão dos comprovantes fiscais são de exclusiva responsabilidade do COMPROMISSÁRIO.

12.1 - O prazo para a apresentação das prestações de contas parciais deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contado da data do penúltimo desbloqueio de recursos.

12.2 - Os percentuais mínimos de prestação de contas parciais estão atrelados à sistemática de desbloqueio de recursos disposta na Cláusula Sexta, item 6.2.

12.3 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à COMPROMITENTE até 60 dias após o término da vigência contratual.

12.4 - O COMPROMISSÁRIO deve apresentar à CAIXA na documentação de prestação de contas, quando houver retenção de tributos nos documentos fiscais apresentados, os comprovantes de recolhimentos dos tributos dos órgãos fazendários pertinentes.

12.5 - O COMPROMISSÁRIO deve apresentar a matrícula de obra no Cadastro Específico do INSS (CEI) e a respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa à regularidade das contribuições previdenciárias da empresa contratada para executar a obra, nos empreendimentos em que o recolhimento das contribuições para a seguridade social for exigível.

12.6 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas final a que se refere o caput desta Cláusula, o COMPROMISSÁRIO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.6.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a COMPROMITENTE encaminhará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

12.7 - Cabe ao chefe do poder executivo sucessor prestar contas dos recursos provenientes de Termos de Compromisso firmados pelos seus antecessores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do COMPROMISSÁRIO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela COMPROMITENTE decorrentes de reanálise, por solicitação do COMPROMISSÁRIO ou do INTERVENIENTE EXECUTOR, de enquadramento de Termo de Compromisso e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO ou do INTERVENIENTE EXECUTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do COMPROMISSÁRIO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a COMPROMITENTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela COMPROMITENTE, durante o período de duração da obra, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação da COMPROMITENTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.



CAIXA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência do Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 03 de Outubro de 2017, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando esses responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

17.1 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela COMPROMITENTE a utilização dos recursos em desacordo com o constante no Plano de Trabalho e nos Projetos Técnicos.

17.2 - A rescisão do Termo de Compromisso, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração do Termo de Compromisso, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo COMPROMISSÁRIO, ou pelo INTERVENIENTE EXECUTOR, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da COMPROMITENTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Compromisso, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida por meio de Termo Aditivo, limitada ao período do atraso verificado.

18.2 - A alteração contratual referente aos valores do Termo de Compromisso será feita por meio de Termo Aditivo, vedada, entretanto, a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência ao COMPROMISSÁRIO, tratados na Cláusula Quarta.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Termo de Compromisso deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao COMPROMISSÁRIO deverão ser entregues no seguinte endereço: **Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº - Vilhena/RO.**

19.3 - As correspondências dirigidas ao INTERVENIENTE EXECUTOR deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Ricardo Kollet - Condomínio Flamboiant - Casa 1 - Vilhena/RO.**

19.4 - As correspondências dirigidas à COMPROMITENTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional: de Rondônia, Av. Carlos Gomes, nº 660 – 3º andar– bairro Caiari – Porto Velho/RO.



CAIXA**CLAUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes do Termo de Compromisso fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Porto Velho
Local/Data

, 03

de Outubro

de 2014

Assinatura do COMPROMITENTE

Nome: **WILSON ALVES DE SOUZA FILHO**
CPF: 099.888.822-20

Assinatura do COMPROMISSÁRIO

Nome: **JOSÉ LUIZ ROVER**
CPF: 591.002.149-49

Assinatura do INTERVENIENTE EXECUTOR

Nome: **JOSAFÁ LOPES BEZERRA**
CPF: 606.846.234-04

Testemunhas

Nome: **SUELI SANTANA MAGALHÃES**
CPF: 507.779.209-72

Nome: **GILBERTO MAGALHÃES OCCHI**
CPF: 518.478.847-68

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia

28/03/2017 Pág. 1

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 10.301.0029 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Objetivo : Oferecer a população do Município amplo acesso, qualidade e eficiência no atendimento humanizado das unidades básicas de saúde. Aumentar em 80% a cobertura da estratégia saúde da família e em 10% a quantidade de procedimentos ambulatoriais.

Gerente : CRHISTIANE FRANCISCO SOUZA ALVES CPF:676.243.752-49

Público Alvo : Usuário do Sistema de Saúde

Justificativa : Tendo em vista o aumento da demanda de atendimentos, o crescimento territorial e demográfico do município, e sendo o mesmo referência em saúde para o Cone Sul, as diretrizes traçadas pelo Ministério da Saúde, faz-se necessário a construção de novas unidades de saúde, a conservação das já existentes, a implantação e implementação dos serviços

Problema : Necessidade de aumentar o número de unidades e serviços de saúde, construir, ampliar, reformar e melhorar as já existentes, e oferecer novos serviços.

Causa : Devido a expansão territorial do município, o aumento da demanda nos serviços de saúde, as diretrizes traçadas pelo Ministério da Saúde, faz-se necessário a construção, ampliação, reforma e melhorias das unidades de saúde e implantação e implementação dos serviços.

Externalidade : Aumento da satisfação da população em relação aos serviços oferecidos e melhoria na qualidade de vida da população.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo								
Contínuo				Finalístico								
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2014	2015	2016	2017	Índice Final PPA					
AUMENTAR A TAXA DA COBERTURA DE UNIDADES BÁSICAS INFORMATIZADAS	Percentual	30	30	50	70	100	100					
AUMENTAR A TAXA DE COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELA EQUIPE BÁSICA DE SAÚDE BUCAL	Percentual	15	15	20	30	40	40					
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
79	Unidade	A	50	20.000,00	50	20.000,00		0,00		0,00		40.000,00

Descrição: Informatizar e Implantar Telessaúde Rede nas Unidades Básicas de Saúde

Produto : Equipamento/móveis Adquiridos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
3.3.90.30.00.00	21336	CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	16.000,00
3.3.90.39.00.00	21336	CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	10.000,00

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia

28/03/2017 Pág. 2

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

4.4.90.52.00.00	21336	CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	14.000,00
Total:			20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	40.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
81	Unidade	P	3	150.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	3	150.000,00

Descrição: Equipar Consultórios Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde**Produto :** Equipamento/móveis Adquiridos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.52.00.00	21336	CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Total:			150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
93	Unidade	P	1	512.000,00	0	0,00	0	0,00	1	408.000,00	2	920.000,00

Descrição: Construir Unidade de Saúde**Produto :** Obra Construída/Ampliada/Reformada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.51.00.00	21336	CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE	512.000,00	0,00	0,00	408.000,00	920.000,00
Total:			512.000,00	0,00	0,00	408.000,00	920.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
94	Unidade	P	2	134.925,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2	134.925,00

Descrição: Ampliar, Reformar e Melhorar Unidades de Saúde**Produto :** Obra Construída/Ampliada/Reformada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.51.00.00	21336	CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE	134.925,00	0,00	0,00	0,00	134.925,00
Total:			134.925,00	0,00	0,00	0,00	134.925,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
------	--------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	-------

MUNICÍPIO DE VILHENA**Estado de Rondônia**

28/03/2017Pág. 3

Exercício: 2014 a 2017**PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO**

98	Unidade	P	7	1.981.000,00	0	0,00	0	0,00	7	1.700.038,33	14	3.681.038,33
----	---------	---	---	--------------	---	------	---	------	---	--------------	----	--------------

Descrição: Equipar as Unidades Básicas de Saúde**Produto:** Unidade Atendida

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.52.00.00	21336	CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE	1.981.000,00	0,00	0,00	0,00	1.981.000,00
4.4.90.52.00.00	61336	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA U	0,00	0,00	0,00	1.700.038,33	1.700.038,33
Total:			1.981.000,00	0,00	0,00	1.700.038,33	3.681.038,33

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
99	Unidade	P	3	159.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	3	159.000,00

Descrição: Adquirir Veículo**Produto:** Veículos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.52.00.00	21336	CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE	159.000,00	0,00	0,00	0,00	159.000,00
Total:			159.000,00	0,00	0,00	0,00	159.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R\$) - 101528			2014	2015	2016	2017	TOTAL
21336	CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE		2.956.925,00	20.000,00	0,00	408.000,00	3.384.925,00
61336	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO		0,00	0,00	0,00	1.700.038,33	1.700.038,33
Total:			2.956.925,00	20.000,00	0,00	2.108.038,33	5.084.963,33
Total Geral :			2.956.925,00	20.000,00	0,00	2.108.038,33	5.084.963,33

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia

28/03/2017 Pág. 1

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 10.302.0030 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Objetivo : Implantar as redes de atenção à saúde, qualificando a assistência integral aos usuários dentro das estratégias: Rede de urgência e emergência, Rede Cegonha, Rede Psicossocial, Rede de Atenção Primária, Linhas de Cuidado do Trauma, AVC, Infarto e outras.

Gerente : ADILSON VIEIRA RODRIGUES CPF:277.166.191-87

Público Alvo : Usuário do Sistema de Saúde

Justificativa : Ampliar acesso, qualidade, diminuir indicadores de óbito e sequelas, implantar assistência integral e resolutiva, eficiente e humanizada.

Problema : Falta de equipamentos específicos, mobiliário adequado para atender a demanda e de novas unidades, preconizando a humanização ao atendimento.

Causa : Devido a modernização da tecnologia dos equipamentos para atender a demanda da área de saúde e o desgaste natural dos bens móveis e o aumento de atendimento que se faz necessário.

Externalidade : Humanizar o atendimento, proporcionando maior segurança e conforto, tanto aos usuários quanto aos trabalhadores do sistema de saúde.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo								
Contínuo				Finalístico								
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2014	2015	2016	2017	Índice Final PPA					
AUMENTAR A TAXA DE PARTO NORMAL	Percentual	27	30	35	40	45	45					
AUMENTAR A COBERTURA DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERNAÇÃO HOSPITALAR	Pessoas	6.252	7.895	8.131	8.375	8.627	8.627					
DIMINUIR A TAXA DE ATENDIMENTOS DO PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL REGIONAL	Pessoas	136	136	126	116	106	106					
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
82	Unidade	P	327	1.500.000,00	0	0,00	0	0,00	5	500.000,00	332	2.000.000,00

Descrição: Adquirir Equipamentos para o Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira

Produto : Equipamento/móveis Adquiridos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.52.00.00	21336	CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE	1.500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	2.000.000,00
Total:			1.500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	2.000.000,00

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia

28/03/2017 Pág. 2

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
83	Unidade	P	100	165.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	100	165.000,00

Descrição: Adquirir Equipamentos para o Centro de parto normal intra-hospitalar do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira**Produto :** Equipamento/móveis Adquiridos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.52.00.00	21336	CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Total:			165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
84	Metros Quadrados	P	2.298,7	3.120.000,00	898,50	1.500.000,00	0	0,00	0	0,00	3.197,2	4.620.000,00

Descrição: Ampliar, Reformar e Melhorar as Instalações Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira**Produto :** Obra Construída/Ampliada/Reformada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.51.00.00	10045	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FE	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
4.4.90.51.00.00	21336	CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE	3.000.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	4.500.000,00
Total:			3.120.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	4.620.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
85	Metros Quadrados	P	147,35	200.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	147,35	200.000,00

Descrição: Reformar o Centro Obstétrico conforme Projeto da rede Cegonha**Produto :** Obra Construída/Ampliada/Reformada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.51.00.00	21336	CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Total:			200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
86	Unidade	P	1	4.080.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	4.080.000,00

MUNICÍPIO DE VILHENA**Estado de Rondônia**

28/03/2017 Pág. 3

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO**Descrição:** Construir a UPA Regionalizada**Produto :** Obra Construída/Ampliada/Reformada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.51.00.00	21336	CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE	4.080.000,00	0,00	0,00	0,00	4.080.000,00
Total:			4.080.000,00	0,00	0,00	0,00	4.080.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
87	Unidade	P	0	0,00	150	1.000.000,00	0	0,00	0	0,00	150	1.000.000,00

Descrição: Equipar a UPA - Unidade de Pronto Atendimento**Produto :** Equipamento/móveis Adquiridos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.52.00.00	21336	CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Total:			0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
80	Unidade	P	1	100.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	100.000,00

Descrição: Equipar o Centro Obstétrico conforme Projeto da rede Cegonha**Produto :** Unidade Equipada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.52.00.00	21336	CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total:			100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
95	Pessoas	A	1.400	62.889,73	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1.400	62.889,73

Descrição: Projeto Olhar Brasil**Produto :** Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
3.3.90.39.00.00	10716	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	62.889,73	0,00	0,00	0,00	62.889,73

MUNICÍPIO DE VILHENA**Estado de Rondônia**

28/03/2017 Pág. 4

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total: 62.889,73 0,00 0,00 0,00 62.889,73

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
96	Metros Quadrados	P	1.626,2	5.000.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1.626,2	5.000.000,00

Descrição: Construir o Centro Especializado de Reabilitação**Produto :** Obra Construída/Ampliada/Reformada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.51.00.00	21336	CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Total:			5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
97	Metros Quadrados	P	465,38	540.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	465,38	540.000,00

Descrição: Construir/Ampliar o Centro de Parto Normal-CPN**Produto :** Obra Construída/Ampliada/Reformada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.51.00.00	21336	CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00
Total:			540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
100	Metros Quadrados	P	487,15	447.750,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	487,15	447.750,00

Descrição: Construir a Casa da Gestante**Produto :** Obra Construída/Ampliada/Reformada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.51.00.00	21336	CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE	447.750,00	0,00	0,00	0,00	447.750,00
Total:			447.750,00	0,00	0,00	0,00	447.750,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
131	Metro Quadrado	P	0	0,00	226,52	335.715,47	0	0,00	0	0,00	226,52	335.715,47

MUNICÍPIO DE VILHENA**Estado de Rondônia**

28/03/2017 Pág. 6

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

4.4.90.52.00.00	61336	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA U	0,00	0,00	0,00	352.059,77	352.059,77
Total:			0,00	0,00	0,00	352.059,77	352.059,77

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
150	Unidade	P	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	2.000.000,00	1	2.000.000,00

Descrição: Equipar o Centro Especializado em Reabilitação - CER**Produto :** Unidade Equipada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.52.00.00	61336	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA U	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Total:			0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R\$) - 101530			2014	2015	2016	2017	TOTAL
10045	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FEDERAIS		120.000,00	85.715,47	0,00	0,00	205.715,47
10716	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE		62.889,73	0,00	0,00	0,00	62.889,73
21336	CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE		15.032.750,00	2.750.000,00	0,00	828.847,21	18.611.597,21
61336	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO		0,00	0,00	0,00	2.352.059,77	2.352.059,77
Total:			15.215.639,73	2.835.715,47	0,00	3.180.906,98	21.232.262,18
Total Geral :			15.215.639,73	2.835.715,47	0,00	3.180.906,98	21.232.262,18

PORTARIA Nº 2.353, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) componentes Construção, Ampliação e Reforma.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor que os recursos do Fundo Nacional de Saúde destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, de custeio e capital a serem executados pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios serão transferidos diretamente aos respectivos fundos de saúde de forma regular e automática, dispensada a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria nº 339/GM/MS, de 4 de março de 2013 que redefine o Componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Considerando a Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013 que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS); e

Considerando a Portaria nº 341/GM/MS, de 4 de março de 2013 que redefine o Componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios descritos no Anexo I a receberem recursos referentes ao Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 2º Ficam habilitados os Municípios descritos no Anexo II a receberem recursos referentes ao Componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 3º Ficam habilitados os Municípios descritos no Anexo III a receberem recursos referentes ao Componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro para os Fundos Estaduais/Municipais de Saúde ou Fundo de Saúde do Distrito Federal conforme estabelecido:

- a) no art. 10 da Portaria nº 339/GM/MS, de 4 de março de 2013;
- b) no art. 9º da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013; e
- c) no art. 10 da Portaria nº 341/GM/MS, de 4 de março de 2013;

Art. 5º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, farão parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde e do Bloco de Atenção Básica, e correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, na forma dos Anexos

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO I

MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO PARA O COMPONENTE CONSTRUÇÃO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS);

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR USADO POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA- MÁTICA
AC	MANCIO LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANCIO LIMA	12158466000116002	24240005	408.000,00	408.000,00	10301201585810012
AC	RIO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	84317205000116021	30480002	408.000,00	408.000,00	10301201585810012
AC	TARAUACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARAUACA	11507430000116005	36400001	408.000,00	408.000,00	10301201585810012
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPIRACA	21013754000116007	36840001	659.000,00	659.000,00	10301201585810027
AM	BORBA	PMB/SEMSA/FMS	10471924000116001	16190017	408.000,00	408.000,00	10301201585817250
AM	CAREIRO DA VARZEA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DO CAREIRO DA VÁRZEA	13701515000116001	38070006	408.000,00	408.000,00	10301201585810013
AP	MACAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAPA	18604334000116018	36960003	659.000,00	659.000,00	10301201585810016
BA	CANUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANUDOS	12033998000116001	26010010	408.000,00	408.000,00	10301201585812008
BA	CORRENTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	11392190000116009	32620011	512.000,00	512.000,00	10301201585810029
BA	JANDEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANDEIRA	12183378000116009	30510003	408.000,00	408.000,00	10301201585810029
BA	NAZARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE	11354455000116009	30510003	408.000,00	408.000,00	10301201585810029
BA	PRADO	FUNDO MUNICIPAL DE	01408177000116001	37720006	408.000,00	408.000,00	10301201585810029

		SAUDE					
BA	RIO REAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO REAL	11218298000116006	27420003	300.000,00	408.000,00	10301201585810029
				30610004	8.000,00		
				28790019	100.000,00		
BA	SALVADOR	PMS/SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08086458000116018	27380012	773.000,00	773.000,00	10301201585812261
BA	SALVADOR	PMS/SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08086458000116020	27380013	773.000,00	773.000,00	10301201585812261
BA	SALVADOR	PMS/SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08086458000116021	27380013	773.000,00	773.000,00	10301201585812261
BA	VARZEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	11734374000116002	34870010	408.000,00	408.000,00	10301201585810029
CE	CAUCAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAUCAIA - CEARA - FMSC	11777761000116006	37360010	512.000,00	512.000,00	10301201585810023
ES	COLATINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLATINA	14578805000116003	27740010	408.000,00	408.000,00	10301201585810032
GO	MONTE ALEGRE DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE GOIAS	09526201000116001	28330010	408.000,00	408.000,00	10301201585810052
MG	ARAXA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12046773000116008	14050011	512.000,00	512.000,00	10301201585810031
MG	ARAXA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12046773000116009	14050010	250.000,00	408.000,00	10301201585810031
				14050011	158.000,00		
MG	CONTAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14237130000116021	37130006	512.000,00	512.000,00	10301201585810031
MG	FLORESTAL	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORESTAL	13689284000116005	31860010	408.000,00	408.000,00	10301201585810031
MG	FRUTAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10428106000116005	30630009	512.000,00	512.000,00	10301201585810031
MG	FRUTAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10428106000116006	27620005	408.000,00	408.000,00	10301201585810031

MG	GUAXUPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19111832000116004	27630010	408.000,00	408.000,00	10301201585810031
MG	GUAXUPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19111832000116005	27630009	422.900,00	512.000,00	10301201585810031
				27630010	89.100,00		
MG	LAGOA DA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PMLP	13539516000116001	31860010	408.000,00	408.000,00	10301201585810031
MT	CONQUISTA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13891305000116005	23400004	20.941,00	408.000,00	10301201585810051
				38050005	387.059,00		
PA	CACHOEIRA DO PIRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11747487000116006	23850004	408.000,00	408.000,00	10301201585810015
PA	MARABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	18478187000116004	37960001	408.000,00	408.000,00	10301201585810015
PA	SANTAREM	FUNDO MUNICIPAL DE SAU- DE-FMS	17556659000116005	37960001	400.000,00	408.000,00	10301201585810015
				34910006	8.000,00		
PA	SANTAREM	FUNDO MUNICIPAL DE SAU- DE-FMS	17556659000116016	32140001	408.000,00	659.000,00	10301201585810015
				37960001	180.589,00		
				34910006	70.411,00		
PA	SANTO ANTONIO DO TAUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ	12019384000116005	30820010	408.000,00	408.000,00	10301201585810365
PB	CALDAS BRANDAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CALDAS BRANDAO	11238753000116002	12680004	408.000,00	408.000,00	10301201585810025
PE	ARCOVERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10339635000116006	23920006	408.000,00	408.000,00	10301201585810026
PE	GOIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10545001000116001	32990004	8.000,00	408.000,00	10301201585810020
				38080003	400.000,00		10301201585810026
PE	IATI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IATI	11209728000116003	23550015	408.000,00	408.000,00	10301201585817260
PE	JABOATAO DOS GUARARAPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	03904395000116003	27170002	408.000,00	408.000,00	10301201585810026
PE	JABOATAO DOS GUARARAPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	03904395000116012	27170005	408.000,00	408.000,00	10301201585810026
PE	JABOATAO DOS	FUNDO MUNICIPAL DE	03904395000116013	27170005	408.000,00	408.000,00	10301201585810026

RJ	RIO DE JANEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA CIDADE DO RIO DE JANEI- RO	11715094000116010	37990004	408.000,00	408.000,00	10301201585810033
RN	LAJES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAJES	11955493000116002	24470008	408.000,00	408.000,00	10301201585810024
RO	VILHENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21467008000116004	30960002	408.000,00	408.000,00	10301201585810011
RR	PACARAIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PACARAIMA	11513131000116001	11240006	408.000,00	408.000,00	10301201585810014
RS	SANTA MARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE	12964512000116011	28670008	408.000,00	408.000,00	10301201585810043
RS	SANTA MARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE	12964512000116016	28620001	408.000,00	408.000,00	10301201585810043
RS	SAO JERONIMO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JERONIMO RS	12143932000116001	19860009	512.000,00	512.000,00	10301201585810043
RS	SAO LUIZ GONZAGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SLG	12118280000116002	19860009	408.000,00	408.000,00	10301201585810043
RS	VIAMAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12026322000116005	36610014 19860009	200.000,00 312.000,00	512.000,00	10301201585810043
SC	ANITAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANITAPOLIS	08438054000116004	31830002	408.000,00	408.000,00	10301201585810042
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORIANOPOLIS	08935681000116008	31830002	408.000,00	408.000,00	10301201585810042
SP	CONCHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11991412000116005	30440003	408.000,00	408.000,00	10301201585810035
SP	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR	11898978000116003	25200002	408.000,00	408.000,00	10301201585810035
SP	PILAR DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12389301000116002	37770001	408.000,00	408.000,00	10301201585810035
SP	SALTO DE PIRAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE	11445091000116001	28090005	159.000,00	659.000,00	10301201585810035

		SAUDE		33460002	250.000,00		
				37770001	250.000,00		
TO	DIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11301094000116002	37750003	408.000,00	408.000,00	10301201585810017
TO	GURUPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11336672000116007	36950007	659.000,00	659.000,00	10301201585810017
TO	MIRACEMA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11545460000116005	30680008	408.000,00	408.000,00	10301201585810017
TO	SAO FELIX DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11595415000116007	26910004	408.000,00	408.000,00	10301201585810017
TO	WANDERLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE WANDERLANDIA - TO	11178091000116001	24290003	408.000,00	408.000,00	10301201585810017
TOTAL			76 PROPOSTAS			34.900.000,00	

ANEXO II

MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO PARA O COMPONENTE AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS);

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CNES	NOME DO ESTABELECI- MENTO	CÓD. EMENDA	VALOR USADO POR PARLA- MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PRO- GRAMÁTICA
AL	OLHO D'AGUA DAS FLORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE OLHO D'AGUA DAS FLORES	11438291000116011	2721589	UBS NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	22890006	199.950,00	199.950,00	10301201585810027
AP	ITAUBAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAU- BAL	13750982000116002	2021307	PM ITA PS SANTA MA- RIA DO CURICACA	11350006	243.300,00	243.300,00	10301201585810400
AP	ITAUBAL	FUNDO MUNICIPAL DE	13750982000116003	2019868	PM ITA PS FOZ DO MA- CACOARI	11350006	248.850,00	248.850,00	10301201585810400

		SAUDE DE ITAUBAL							
AP	ITAUBAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAUBAL	13750982000116006	2021250	PM ITA PS CARMO DO MACACOARI	11350006 29190011	57.850,00 12.650,00	70.500,00	10301201585810400 10301201585810016
AP	MACAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MACAPA	18604334000116019	2020696	PMM U B S DAS PEDRI- NHAS	36960003	151.950,00	151.950,00	10301201585810016
AP	MACAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MACAPA	18604334000116020	2020718	PMM U B S DR ALVARO P CORREA	36960002	192.900,00	192.900,00	10301201585810016
AP	PRACUUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PRACUUBA	11894261000116003	2020726	PMP UNIDADE BASICA DE SAUDE DE PRA- CUUBA	26750013	52.650,00	52.650,00	10301201585810016
BA	CAFARNAUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM	13770489000116001	6055125	UND DE SAUDE DA FA- MILIA DR ALEXANDRE FARIAS DA SILVA	34770008	134.010,00	134.010,00	10301201585811992
BA	CAFARNAUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM	13770489000116003	6059619	UND DE SAUDE DA FA- MILIA FRANCISCA RO- SA DA SILVA MAE DO- NA	34770008	123.045,00	123.045,00	10301201585811992
BA	CAFARNAUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM	13770489000116004	6903533	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JOAQUIM MANCAMBIRA	34770008	99.945,00	99.945,00	10301201585811992
BA	CAFARNAUM	FUNDO MUNICIPAL DE	13770489000116005	6613543	UND DE SAUDE DA FA- MILIA DE RECIFE	34770008	93.450,00	93.450,00	10301201585811992

		SAUDE DO MUNI- CIPIO DE CAFAR- NAUM			DE JOAO ANDRE				
BA	MACAUBAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MA- CAUBAS	10931270000116007	2493039	ESFSB DE CANATIBA	27420003	54.000,00	54.000,00	10301201585810029
BA	MARAGOGIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	11388207000116002	7209649	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DA SEDE I	30280002	150.000,00	150.000,00	10301201585810029
BA	MIRANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11042920000116009	6842828	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE TRIN- CHEIRA	38120023	136.200,00	136.200,00	10301201585812183
BA	MIRANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11042920000116010	2498561	UNIDADE BASICA DE SAUDE TAQUARENDI	38120023	71.700,00	71.700,00	10301201585812183
BA	MIRANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11042920000116011	6454305	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA QUILOMBOLA	38120023	52.500,00	52.500,00	10301201585812183
BA	MIRANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11042920000116012	2498502	UNIDADE BASICA DE SAUDE CANABRAVA	38120023	55.800,00	55.800,00	10301201585812183
BA	SALVADOR	PMS/SMS/FUNDO MU- NICIPAL DE SAUDE	08086458000116033	7034083	USF FERNANDO FIL- GUEIRAS ALTO DA CA- CHOEIRINHA	34770007	235.845,00	235.845,00	10301201585812261
CE	ABAIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABAIARA	11417684000116002	2497670	CENTRO DE SAUDE DR SEBASTIAO CAVAL- CANTE	20250007	229.800,00	229.800,00	10301201585810990
ES	ARACRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARA- CRUZ	10429253000116014	2770121	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BARRA DO SAHY	34460007	246.000,00	246.000,00	10301201585810032
ES	JOAO NEIVA	FUNDO MUNICIPAL DE	10585650000116006	2797062	POSTO DE SAUDE CA- VALINHOS	32640009	150.000,00	150.000,00	10301201585810032

		SAUDE DE JOAO NEIVA							
GO	RIANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10383544000116004	2442043	CENTRO DE SAUDE DE RIANAPOLIS PSF	30700002	182.250,00	182.250,00	10301201585810052
GO	SANTA ISABEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAN- TA ISABEL	11375512000116004	2441276	CENTRO DE SAUDE DE SANTA ISABEL	30700002	199.995,00	199.995,00	10301201585810052
MA	JOSELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DO MUNICIO DE JO- SELANDIA	11261444000116013	2451379	CENTRO DE SAUDE MARLY SARNEY PSFSB	22540005	50.100,00	50.100,00	10301201585810021
MA	MIRADOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRA- DOR	12250370000116002	6451071	UNIDADE BASICA DE SAUDE MAURICIO CA- BRAL	37580012	217.620,00	217.620,00	10301201585810021
MA	MIRADOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRA- DOR	12250370000116003	6571719	UNIDADE BASICA DE SAUDE EGLESIO LO- BAO	37580012	146.895,00	146.895,00	10301201585810021
MG	ARAXA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12046773000116007	2165775	ESF SANTA LUZIA	14050001	192.000,00	192.000,00	10301201585810031
MG	ARAXA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12046773000116010	2165740	ESF SAO PEDRO	14050001 14050011	107.950,00 80.000,00	187.950,00	10301201585810031
MG	CAMPO AZUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11286446000116001	2203162	CENTRO DE SAUDE DE CAMPO AZUL	14030002	249.990,00	249.990,00	10301201585810031
MG	CAMPO DO MEIO	FUNDO MJNICIPAL DE SAUDE	11192210000116001	2167530	PSF VILA NOVA	31550005	249.705,00	249.705,00	10301201585810031
MG	COQUEIRAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11248794000116002	2764075	CENTRO DE SAUDE DO SAPE	38100003	156.525,00	156.525,00	10301201585810031

MG	ITAU DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15334692000116001	2775336	PSF CELESTINA ALVES BANDEIRA ITAU	31550005	249.750,00	249.750,00	10301201585810031
MG	LUISLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUISLANDIA	11567992000116003	2185245	PSF DE LUISLANDIA	24820010	50.100,00	50.100,00	10301201585810031
MG	RIO PARANAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO PARANAIBA	11482116000116002	2101165	UNIDADE BASICA DE SAUDE SAO FRANCISCO	14110009	99.990,00	99.990,00	10301201585810031
MG	SENADOR FIRMINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENADOR FIRMINO	12140595000116001	2162962	UBS VIRGILIO CARNEIRO DE MIRANDA	27640007	99.990,00	99.990,00	10301201585810031
PA	OURILANDIA DO NOR-TE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURILANDIA DO NORTE	11441605000116003	2323028	POSTO DE SAÚDE FOGÃO QUEIMADO	34910006	99.990,00	99.990,00	10301201585810015
PA	REDENCAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11190128000116019	2316633	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE ANTÔNIA PINHEIRO CAVALCANTE	37960001	134.565,00	134.565,00	10301201585810015
PE	IATI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IATI	11209728000116002	2632373	PSF DO POCO DO COSMO	23550014	96.000,00	96.000,00	10301201585817258
PE	JATAUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATAUBA	10480777000116004	2704102	POSTO DE SAÚDE DE BOA VISTA	24530001	199.995,00	199.995,00	10301201585810026
PI	AMARANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11346080000116001	2324822	PS CONCEIÇÃO	38210006	79.200,00	79.200,00	10301201585810022
PI	NOVO SANTO ANTONIO	FUNDO MUNICIPAL DE	11888596000116001	7214065	POSTO DE SAUDE LOCALIDADE	38210006	99.990,00	99.990,00	10301201585810022

		SAUDE			AGROVILA				
PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL	11522710000116005	2753464	UNIDADE DE SAUDE MANOEL ALVES KUSTEL	37710009	91.650,00	91.650,00	10301201585810041
PR	CASCADEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASCADEL	09051532000116010	2736829	USF JUVINOPOLIS	32200006	249.720,00	249.720,00	10301201585810041
PR	CERRO AZUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERRO AZUL	09226377000116001	6753140	UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA	37050006	199.500,00	199.500,00	10301201585810041
PR	JAGUARIAIVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIAVA	10952292000116006	2397870	POSTO DE SAUDE ADELIA KOJO BALDIN	30410003	173.100,00	173.100,00	10301201585810041
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	11128809000116014	2277603	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	13100009	249.750,00	249.750,00	10301201585813298
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	11128809000116018	5922461	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MANGUEIRINHA	27780001	90.990,00	90.990,00	10301201585810033
RJ	MENDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES	12014954000116004	2276399	PSF MARTINS COSTA	14730017	151.770,00	151.770,00	10301201585813315
RJ	MENDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES	12014954000116005	2276380	PSF CINCO LAGOS	14730017	120.750,00	120.750,00	10301201585813315

RJ	TANGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANGUA	12246631000116005	5375797	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DUQUES	37240007	99.600,00	99.600,00	10301201585810033
RN	APODI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11424658000116010	2559854	POSTO DE SAUDE DE GOES	30490006 30490007 24090012	41.819,00 150.000,00 55.381,00	247.200,00	10301201585810024
RN	APODI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11424658000116013	2410451	CENTRO DE SAUDE DE APODI	30490006	249.900,00	249.900,00	10301201585810024
RN	FRANCISCO DANTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO DANTAS	11973748000116003	2409518	POSTO DE SAUDE DO JACU	24090012	147.420,00	147.420,00	10301201585810024
RN	PARELHAS	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS - RN	11447568000116009	8005664	POSTO DE SAUDE AN- TONIO INACIO	20330007	124.350,00	124.350,00	10301201585810024
RR	BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VISTA	13464636000116012	2744554	CENTRO DE SAUDE IO- NE SANTIAGO	11240003	249.600,00	249.600,00	10301201585810238
RS	ARROIO DO PADRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARROIO DO PADRE	12535298000116001	2232294	CENTRO DE SAUDE ARROIO DO PADRE	28650007	99.450,00	99.450,00	10301201585810043
RS	BENTO GONCALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11436612000116001	3034003	UNIDADE DE SAUDE OURO VERDE	38180008	50.220,00	50.220,00	10301201585810043
RS	BENTO GONCALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11436612000116002	2236583	UNIDADE DE SAUDE MUNICIPAL	38180008	75.585,00	75.585,00	10301201585810043
RS	MONTE BELO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE BELO DO SUL	12223598000116001	2257610	PSF DE MONTE BELO DO SUL	24070006	199.050,00	199.050,00	10301201585810043

RS	PALMEIRA DAS MISSÕES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13550555000116005	2235080	POSTO DE SAÚDE PRO MORAR II	36850003	199.995,00	199.995,00	10301201585810043
RS	PINHEIRO MACHADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO MACHADO	12062786000116003	2818779	ESF ZONA NORTE PINHEIRO MACHADO	20230005	198.750,00	198.750,00	10301201585810043
RS	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11232497000116006	2223813	POSTO DE SAÚDE DA AGASA	30770007 32980004	100.000,00 99.995,00	199.995,00	10301201585810043
RS	SOLEDADE	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	13140434000116001	5491096	AMBULATÓRIO FARROUPILHA SOLEDADE	28670008	199.995,00	199.995,00	10301201585810043
RS	TAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11940346000116004	2225654	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR MARIO JOSÉ BANGEL	38180007	249.975,00	249.975,00	10301201585810043
SC	ANCHIETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA	11243552000116005	2378779	POSTO DE SAÚDE ANCHIETA	29250001	99.975,00	99.975,00	10301201585810042
SC	LAGES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES	11840546000116004	2662817	UNIDADE DE SAÚDE UNIVERSITÁRIO	28520004	199.335,00	199.335,00	10301201585810042
SP	APIAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11401241000116001	2059495	UNIDADE QSF ARACAIBA APIAI	18180003	199.995,00	199.995,00	10301201585810035
SP	GUARAREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAREMA	13742561000116001	6555284	UBS GUIOMAR FRANCO DA CUNHA	32830007	249.210,00	249.210,00	10301201585810035
SP	LENÇÓIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11205603000116002	2755025	ESF DR JOSÉ NEGE	28860005	199.995,00	199.995,00	10301201585810035
SP	MARÍLIA	FUNDO	14278219000116013	7172842	USF ARGOLO	25170001	90.600,00	90.600,00	10301201585810035

		MUNICIPAL DE SAUDE DE MARI-LIA			FERRÃO				
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARI-LIA	14278219000116015	2716887	USF FIGUERINHA	25170001	81.600,00	81.600,00	10301201585810035
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARI-LIA	14278219000116017	2048795	USF VILA REAL HELENA BERNARDES AZALEIAS	25170001	57.900,00	57.900,00	10301201585810035
SP	MORUNGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11363048000116002	6243096	UBS GEORGINA FARES SARKIS ATTAR	15270011	99.750,00	99.750,00	10301201585810035
SP	MURUTINGA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURUTINGA DO SUL	11930561000116002	2039478	UBS II DE MURUTINGA DO SUL	31340002	99.600,00	99.600,00	10301201585810035
SP	OLEO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13779802000116002	2057719	C S III DR RICARDO FRANKLIN DE MELLO	18080003	99.300,00	99.300,00	10301201585810035
SP	PARDINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11159718000116002	2048183	UNIDADE MISTA DE PARDINHO	33460002	178.275,00	178.275,00	10301201585810035
SP	PILAR DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12389301000116004	6361501	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA CANDIDA SOARES	37590001	91.395,00	91.395,00	10301201585810035
SP	RUBINEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RUBINEIA	12293160000116001	2075172	PAS ESMERALDA RUBINEIA	31340002	99.975,00	99.975,00	10301201585810035
SP	SANTANA DE PARNAI- BA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DE	15383468000116005	2040859	UBS IV COLINAS DA ANHANGUERA	25320001	241.905,00	241.905,00	10301201585810035

SP	TATUI	PARNAIBA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11194221000116003	2086247	PSF OTHONIEL CERQUEIRA LUZ CDHU TATUI SP	37590001	231.600,00	231.600,00	10301201585810035
SP	TUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11845813000116005	6587305	UBS DR FRANCISCO SPADARO JR	28180008	199.500,00	199.500,00	10301201585810035
TO	COLINAS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11359904000116021	2370433	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SAO CRISTOVAO COLINAS	29310002	53.400,00	53.400,00	10301201585810017
TO	COLINAS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11359904000116022	2370409	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JARMILAO SAMPAIO COLINAS	29310002	85.800,00	85.800,00	10301201585810017
TO	COLINAS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11359904000116026	2667703	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SETOR RODOVIARIO COLINAS	24290004	91.485,00	91.485,00	10301201585810017
TO	COLINAS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11359904000116027	2370417	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DAVINO TEIXEIRA COLINAS	24290004	87.735,00	87.735,00	10301201585810017
TO	COLINAS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11359904000116028	2370468	UNIDADE DA SAUDE DA FAMILIA MARIA MARTINS NUNES COLINAS	24290004 29310002	120.780,00 50.040,00	170.820,00	10301201585810017
TO	MONTE DO CARMO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE DO CARMO	11425245000116003	5317991	CENTRO DE SAUDE UNIDADE BASICA	29180001	191.325,00	191.325,00	10301201585810017
TO	OLIVEIRA DE FATIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEIRA DE FATIMA	11069418000116001	2486903	UNIDADE BASICA DE SAUDE VALDEMIR PITOMBEIRA DA COSTA	37750003	249.990,00	249.990,00	10301201585810017
TO	PUGMIL	FUNDO MUNICIPAL DE	11314873000116003	2469219	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE PUGMIL	37750003	99.990,00	99.990,00	10301201585810017

	SAUDE DO MUNICIPIO DE PUGMILTO								
TOTAL		89 PROPOSTAS						13.503.765,00	

ANEXO III

MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO PARA O COMPONENTE REFORMA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS);

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CNES	NOME DO ESTABELECIMENTO	CÓD. EMENDA	VALOR USADO POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AC	TARAUACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TARAUACA	11507430000116004	2000156	UNIDADE BASICA DE SAUDE JOAO WANDERLEI	30480002	127.346,00	127.346,00	10301201585810012
AC	TARAUACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TARAUACA	11507430000116007	3900975	USF MARIA FRANCISCA DA COSTA CABRAL	30480002	149.491,00	149.491,00	10301201585810012
AC	TARAUACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TARAUACA	11507430000116008	3462366	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MARIA ESPANHOL DA SILVA	30480002	122.738,00	122.738,00	10301201585810012
BA	CORRENTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUM-SAÚDE	11392190000116007	6733468	PSF DE APARECIDA DO OESTE	37700001	50.000,00	50.000,00	10301201585810029
BA	MUCURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11481404000116002	9055940	UBS 014 CALIFORNIA	37720006	149.998,00	149.998,00	10301201585810029
BA	SALINAS DA MARGARIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUN-	11334416000116002	5936942	USF DA SEDE	28790020	100.000,00	100.000,00	10301201585810029

		SAUDE							
BA	SANTO AMARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SANTO AMARO	12278378000116008	7726627	USF MANOEL JULIANO DE VASCONCELLOS	37320014	218.760,00	218.760,00	10301201585810029
BA	SANTO AMARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SANTO AMARO	12278378000116009	5889820	USF BERCHRIS MOURA REQUIAO	37320014	181.240,00	181.240,00	10301201585810029
BA	TAPIRAMUTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11410111000116006	2524775	USF DR MARIO TOURINHO JUNIOR	37700001	163.135,00	163.135,00	10301201585810029
CE	ARACOIABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACOIABA	09625350000116019	2564556	POSTO DE GENIPAPEIRO	33760010	126.000,00	126.000,00	10301201585810023
ES	ARACRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACRUZ	10429253000116015	2770121	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BARRA DO SAHY	34460023	148.608,00	148.608,00	10301201585810032
ES	ARACRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACRUZ	10429253000116016	2770148	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA COQUEIRAL	34460023	141.319,00	141.319,00	10301201585810032
GO	CRIXAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRIXAS	11688879000116011	2440628	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA I DE CRIXAS	31030001	49.726,00	49.726,00	10301201585810052
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	37623352000116005	2339439	CENTRO DE SAUDE VERA CRUZ II	37210002	282.820,00	282.820,00	10301201585810052
GO	JESUPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10411406000116002	2437511	CENTRO DE SAUDE DE JESUPOLIS	29690005	250.000,00	250.000,00	10301201585810052
MG	BETIM	FUNDO	13064113000116003	2126192	UBS ICAIVERA	24780012	99.990,00	99.990,00	10301201585810031

		MUNICIPAL DE SAUDE DE BETIM							
MG	COMENDADOR GOMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - COMENDADOR GOMES	97519773000116001	2181428	CENTRO DE SAUDE DE COMENDADOR GOMES	30330005	120.000,00	120.000,00	10301201585810031
MG	CONTAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14237130000116009	2190540	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA RETIRO I USF 01	30560004	349.999,00	349.999,00	10301201585810031
MG	CONTAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14237130000116019	2190648	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VILA RENASCER USF 05	30560004	150.000,00	150.000,00	10301201585810031
MG	CONTAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14237130000116033	2220318	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ESTRELA DALVA USF 54	30560004	43.813,00	43.813,00	10301201585810031
MG	CORINTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11505370000116001	2796198	UNIDADE BASICA DE SAUDE ALVARENGA CORINTO	35950006	99.999,00	99.999,00	10301201585810031
MG	ITAIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11423338000116002	2220830	PSF PEDRA DAGUA LAGEDAO DE ITAIPE	30330005	150.000,00	150.000,00	10301201585810031
MG	ITATIAIUCU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITATIAIUCU	02920909000116001	2160366	CENTRO DE SAUDE DE PINHEIROS DE ITATIAIUCU	33510009	199.999,00	199.999,00	10301201585810031
MG	JAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	97552158000116002	2105462	UAPS NOVA ESPERANCA	30330005	100.000,00	100.000,00	10301201585810031
MG	JOSE RAYDAN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOSE RAYDAN	12447913000116002	6435513	CENTRO DE SAUDE PADRE LUIZ BARROSO	30560004	100.000,00	100.000,00	10301201585810031
MG	JUIZ DE FORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUIZ DE	17783226000116029	2153343	UAPS PROGRESSO PSF	29750022	134.099,00	134.099,00	10301201585810031

		FORA							
MG	PAINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11193359000116001	6811337	UBS SAUDE PARA TODOS	24780012	242.480,00	242.480,00	10301201585810031
MG	PARACATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	20583431000116005	2100835	CENTRO DE ATENCAO INTEGRAL SAUDE PSF	30330005	288.000,00	288.000,00	10301201585810031
MG	RIBEIRAO DAS NEVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO DAS NEVES	01122377000116003	3737934	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA EVERESTE	24780012	149.994,00	149.994,00	10301201585810031
MG	SANTA BARBARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	12669664000116001	2169681	UNIDADE SAUDE FAMILIA SAO BERNARDO	33510010	35.215,00	35.215,00	10301201585810031
MG	SANTA BARBARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	12669664000116002	2169738	UNIDADE SAUDE FAMILIA TENENTE CARLOS	33510010	34.669,00	34.669,00	10301201585810031
MG	SANTA BARBARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	12669664000116003	2169770	UNIDADE SAUDE FAMILIA SAO VICENTE	33510010	37.532,00	37.532,00	10301201585810031
MG	SANTA JULIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13129005000116006	6247415	UAPS GERALDO AFONSO DA SILVA	30330005	110.000,00	110.000,00	10301201585810031
MG	UBERLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13996274000116021	2146363	CENTRO DE SAÚDE ESCOLA JARAGUÁ	17450015	292.784,00	292.784,00	10301201585810031
MG	UBERLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13996274000116024	7774230	UBSF TANGARA E RIO DAS PEDRAS	17450015	91.953,00	91.953,00	10301201585810031
MG	UBERLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13996274000116025	2152487	UBSF SAO JORGE II	35950007	150.000,00	150.000,00	10301201585810031
MG	UBERLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13996274000116026	2152568	UBSF SANTA LUZIA	17450015	255.899,00	255.899,00	10301201585810031

PA	ANAJAS	SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAJAS	13715424000116007	2312999	POSTO DE SAUDE SANTO ANTONIO	26780009	50.000,00	50.000,00	10301201585810015
PA	AUGUSTO CORREA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12381567000116003	2674815	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA ARAI 3	37960001	142.516,00	142.516,00	10301201585810015
PA	BELEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11305777000116007	2332876	CENTRO DE SAUDE DO OUTEIRO	30870016	99.670,00	99.670,00	10301201585810015
PA	IGARAPE-ACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11718379000116004	2312263	CENTRO DE SAUDE DE IGARAPEACU	36920009	262.000,00	262.000,00	10301201585810015
PA	MARITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARITUBA	10299375000116015	9013660	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA UNIAO	36920008	200.956,00	200.956,00	10301201585810015
PA	MARITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARITUBA	10299375000116016	7680333	USF BELA VISTA	36920008	199.033,00	199.033,00	10301201585810015
PB	JOAO PESSOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08715618000116008	3442063	CAIS MANGABEIRA	29460007	207.264,00	207.264,00	10301201585811436
PB	JOAO PESSOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08715618000116009	2399253	UNIDADE DE SAUDE DAS PRAIAS MARIA ALICE M B CAVALCANTI	29460007	118.884,00	118.884,00	10301201585811436
PB	JOAO PESSOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08715618000116010	2399016	USF INTEGRADA GROTAO	29460007	84.090,00	84.090,00	10301201585811436
PB	JOAO PESSOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08715618000116011	2756056	USF INTEGRADA INTEGRANDO VIDAS	29460007	84.090,00	84.090,00	10301201585811436

PB	JOAO PESSOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08715618000116012	2798603	USF INTEGRADA JOSE AMERICO	29460007	84.090,00	84.090,00	10301201585811436
PB	JOAO PESSOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08715618000116013	3063690	USF INTEGRADA CAMINHO DO SOL	29460007	57.722,00	57.722,00	10301201585811436
PB	JOAO PESSOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08715618000116014	2399407	USF INTEGRADA QUALIDADE DE VIDA	29460007	84.090,00	84.090,00	10301201585811436
PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	11168783000116010	0020362	USF SACRAMENTO	27170003	349.804,00	349.804,00	10301201585810026
PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	11168783000116014	0020311	USF CHARNECA I	27170003	134.015,00	134.015,00	10301201585810026
PE	CUMARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11319452000116002	2427583	POSTO DE SAUDE DE RIACHO DE PEDRA	12990013	105.276,00	105.276,00	10301201585810026
PE	CUMARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11319452000116003	2427540	POSTO DE SAUDE CAMPO DE BURACO	12990013	101.866,00	101.866,00	10301201585810026
PE	CUMARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11319452000116004	2429608	PSF SERRA DO UMARI	12990013	108.142,00	108.142,00	10301201585810026
PE	CUMARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11319452000116005	2350238	PSF DE POCOS	12990013	116.538,00	116.538,00	10301201585810026
PE	CUMARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11319452000116006	7248458	UBS CHA DE TRINTA	12990013	110.011,00	110.011,00	10301201585810026
PE	OROBO	FUNDO	11098717000116005	2703114	POSTO DE SAUDE DE	12990013	127.200,00	127.200,00	10301201585810026

		MUNICIPAL DE SAUDE DE OROBO			CHA DO ROCHA				
PE	OROBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OROBO	11098717000116006	2636492	POSTO DE SAUDE DE TANQUES	12990013	126.400,00	126.400,00	10301201585810026
PE	PASSIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11294475000116002	5095395	AMBULATORIO JOAO PAULO II	12990013	149.800,00	149.800,00	10301201585810026
PE	PASSIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11294475000116003	3628426	USF ALTO DA ESPERANCA	12990013	136.464,00	136.464,00	10301201585810026
PE	PASSIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11294475000116004	3628477	USF DE TAMANDUA	12990013	132.464,00	132.464,00	10301201585810026
PE	PASSIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11294475000116005	2825392	USF BENGALAS	12990013	93.687,00	93.687,00	10301201585810026
PE	PASSIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11294475000116006	4019318	USF POCO DO PAU	12990013	31.428,00	31.428,00	10301201585810026
PE	RECIFE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41090291000116029	0000876	US 138 CS DR LUIZ WILSON	27170003	112.787,00	112.787,00	10301201585810026
PR	RIO NEGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09127166000116005	0018651	CASA DE ASSISTENCIA I A SAUDE DA MULHER	19700004	102.773,00	102.773,00	10301201585810041
RJ	BARRA MANSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36507127000116008	2279703	UBS INT PROV JOAQUIM JOSE DE MORAES SAO JUDAS TADEU	37560005	149.997,00	149.997,00	10301201585810033
RJ	BARRA MANSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36507127000116013	2289083	USF MARIA VERONICA SILVA	37560005	199.084,00	199.084,00	10301201585810033

		SAUDE			SAO FRANCISCO DE ASSIS				
RJ	BARRA MANSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36507127000116015	3748448	USF SANTA RITA DE FATIMA	37560005	133.428,00	133.428,00	10301201585810033
RJ	CANTAGALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO	03576656000116009	2267675	PSF BOA SORTE	35730005	49.864,00	49.864,00	10301201585813291
RJ	NOVA FRIBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA FRIBURGO	11399442000116023	2271850	POSTO DE SAUDE TUNNEY KASSUGA	26160016	250.000,00	250.000,00	10301201585817266
RJ	NOVA FRIBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA FRIBURGO	11399442000116031	3861465	UNIDADE BASICA DE SAUDE SAO GERALDO JOSE COPERTINO NOGUEIRA	23970003	200.000,00	200.000,00	10301201585810033
RJ	NOVA FRIBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA FRIBURGO	11399442000116032	2271788	USF DE RIOGRANDINA	26160017	150.000,00	150.000,00	10301201585817294
RJ	NOVA FRIBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA FRIBURGO	11399442000116033	2289008	USF DE LUMIAR	26160017	140.076,00	140.076,00	10301201585817294
RJ	NOVA IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10497795000116002	2284359	USF RODILANDIA	37560005	240.000,00	240.000,00	10301201585810033
RJ	NOVA IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10497795000116004	2798700	USF VILA TANIA	37560005	320.000,00	320.000,00	10301201585810033
RJ	NOVA IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10497795000116005	2284243	UNIDADE BASICA DE SAUDE JARDIM SANTA EUGENIA	37560005	280.000,00	280.000,00	10301201585810033

RJ	NOVA IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10497795000116006	2284456	POLICLINICA CABUCU	37560005	280.000,00	280.000,00	10301201585810033
RJ	NOVA IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10497795000116007	5709245	UNIDADE BASICA PADRE MANFRED GARTNER	37560005	123.660,00	123.660,00	10301201585810033
RJ	SAO GONCALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO	11884903000116002	2297272	POSTO DE SAUDE ANAIA	24970013	80.482,00	80.482,00	10301201585813346
RJ	SAO GONCALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO	11884903000116003	6005217	USF PALMEIRAS EQUIPE 421	24970013	57.592,00	57.592,00	10301201585813346
RJ	SAO GONCALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO	11884903000116004	2291630	UNIDADE PSF LOUIS PASTEUR	24970013	82.908,00	82.908,00	10301201585813346
RJ	SAO GONCALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO	11884903000116007	6592856	USF BARRO VERMELHO EQUIPE 424	24970013	113.912,00	113.912,00	10301201585813346
RJ	SAO GONCALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO	11884903000116009	2291800	UNIDADE PSF WALLY FIGUEIRA DA SILVA	24970013	102.734,00	102.734,00	10301201585813346
RJ	SAO GONCALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO	11884903000116010	2291770	POSTO DE SAUDE DR ALBERT SABIN	24970013	80.684,00	80.684,00	10301201585813346
RJ	SAO GONCALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO	11884903000116011	2291967	UNIDADE PSF JARDIM CATARINA 315	24970013	87.646,00	87.646,00	10301201585813346
RJ	SAO GONCALO	FUNDO	11884903000116013	2291649	UNIDADE PSF	24970013	87.670,00	87.670,00	10301201585813346

		MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO			MONJOLOS				
RJ	SAO GONCALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO	11884903000116014	2297302	UNIDADE PSF ADOLFO LUTZ	24970013	80.231,00	80.231,00	10301201585813346
RJ	SAO GONCALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO	11884903000116016	5473993	USF NEVES EQUIPES 404 405 E 503	24970013	67.833,00	67.833,00	10301201585813346
RJ	SAO GONCALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO	11884903000116017	6000843	USF ZE GAROTO	24970013	69.776,00	69.776,00	10301201585813346
RJ	SAO GONCALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO	11884903000116018	2291924	UNIDADE PSF BRASILANDIA 11 12	24970013	77.812,00	77.812,00	10301201585813346
RJ	SAO JOSE DE UBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO JOSE DE UBA	12598712000116002	5523982	PSF WASHINGTON BISMARCK NEY	26160019	124.200,00	124.200,00	10301201585813349
RN	AGUA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA NOVA	70031570000116001	3021068	POSTO DE SAUDE SERRA DAS ALMAS	30490006	99.735,00	99.735,00	10301201585810024
RN	MACAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11303093000116011	2593343	E S F BELA VISTA	24480008	51.854,00	51.854,00	10301201585810024
RN	MACAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11303093000116015	2473550	E S F CAJAZEIRAS	24480008	45.412,00	45.412,00	10301201585810024
RN	MACAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11303093000116016	5046564	E S F POTENGI	24480008	38.162,00	38.162,00	10301201585810024

RN	SAO FERNANDO	SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FERNANDO	12050421000116001	7204310	CENTRO ESPECIALIZADO MAE JOAQUINA	21230006	236.184,00	236.184,00	10301201585810024
RO	NOVA MAMORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MAMORE	22992304000116007	6632904	POSTO DE SAUDE DA 3 LINHA DO RIBEIRAO	37250005	30.436,00	30.436,00	10301201585810011
RO	NOVA MAMORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MAMORE	22992304000116008	2806800	CENTRO DE SAUDE GIRAO LINHA 20 MANOEL ABREU NOVA MAMORE	37250005	33.693,00	33.693,00	10301201585810011
RO	NOVA MAMORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MAMORE	22992304000116009	2806819	CENTRO DE SAUDE GIRAO LINHA 28 NOVA MAMORE	37250005	33.998,00	33.998,00	10301201585810011
RO	VALE DO ANARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08966882000116002	7210825	PSF URBANO	37250005	96.770,00	96.770,00	10301201585810011
RS	IGREJINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGREJINHA	12121651000116001	2227444	UNIDADE DE SAUDE MORADA VERDE	19830024	99.979,00	99.979,00	10301201585810043
SC	BRACO DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	01349236000116004	2385341	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA PSF UNIAO	32350007	149.976,00	149.976,00	10301201585810042
SC	XANXERE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XANXERE	10396929000116001	2689626	UNIDADE SANITARIA PSF SAO ROMERO	28550012	150.000,00	150.000,00	10301201585810042

SP	BENTO DE ABREU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BENTO DE ABREU	11859159000116002	2070189	UBS III DE BENTO DE ABREU	37610003	149.999,00	149.999,00	10301201585810035
SP	CABRALIA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABRALIA PAULISTA	13746122000116006	2790238	CENTRO DE SAUDE III CABRALIA PAULISTA	30570002	100.000,00	100.000,00	10301201585810035
SP	CACHOEIRA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12072954000116001	3363562	ESF MARGEM ESQUERDA	30570002	100.000,00	100.000,00	10301201585810035
SP	EMBU DAS ARTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE EMBU DAS ARTES	17299621000116012	6806678	CENTRO DE ESPECIALIDADES EMBU DAS ARTES	25200002	199.991,00	199.991,00	10301201585810035
SP	FERNANDOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE FERNANDOPOLIS	11846960000116006	2053896	UBS ANTONIO SANTILIO COHAB FERNANDOPOLIS	28750003	120.000,00	120.000,00	10301201585810035
SP	JALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JALES	13841190000116012	2093367	ESF DR SHIGUERO KITAYAMA JALES	28750003	226.688,00	226.688,00	10301201585810035
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	14278219000116007	2053780	UBS SAO JUDAS	25170001	307.882,00	307.882,00	10301201585810035
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	14278219000116008	2053799	UBS CASTELO BRANCO	25170001	299.838,00	299.838,00	10301201585810035
SP	PALESTINA	FUNDO MUNICIPAL DE	14134270000116001	2716534	UBS DUPLO CEU PALESTINA	28750003	149.901,00	149.901,00	10301201585810035

		SAUDE DE PALESTINA							
SP	VALINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13992930000116004	2097869	UBS SAO BENTO	15270008	201.449,00	201.449,00	10301201585810035
TO	TOCANTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11266993000116011	3904083	UNIDADE BASICA DE SAUDE ANA VINA TOCANTINOPOLIS	29180001	341.909,00	341.909,00	10301201585810017
TOTAL			115 PROPOSTAS					16.104.111,00	

PORTARIA No- 1.351, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015

Destina recurso de incentivo financeiro para construção, aquisição de material, mobiliário, equipamentos de rede e tecnologia de Informática para a Central de Regulação das Urgências do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Município de Vilhena (RO).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que altera valores da Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 460/GM/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192; e

Considerando o Parecer Técnico constante do Processo nº 25000.059008/2015-06, resolve:

Art. 1º Fica destinado recurso de incentivo financeiro para construção, aquisição de material, mobiliário, equipamentos de rede e tecnologia de informática para a Central de Regulação das Urgências do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), do Município de Vilhena (RO), conforme detalhado no anexo I a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência correspondente a parcela única dos valores descritos, para o Fundo Municipal de Saúde de Vilhena (RO).

Art. 3º O território de abrangência da Central Regional de Vilhena (RO) é composto pelos Municípios contidos do anexo II a esta Portaria.

Art. 4º Os recursos orçamentários de investimento, correrão por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8933.0005 - Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO I

UF	Município para repasse	Recurso de incentivo de custeio para construção da central	Recurso de investimento para aquisição de equipamentos de rede e tecnologia de informática	Recursos de investimento para aquisição de materiais e mobiliário
RO	Vilhena	R\$ 216.000,00	R\$ 96.847,21	R\$ 16.000,00
Total R\$ 328.847,21				

ANEXO II

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
Vilhena	140.227
Cabixi	6.132
Cerejeiras	16.852
Chupinguaia	8.721
Colorado do Oeste	18.093
Corumbiara	8.530
Pimenteiras	2.283
Distrito de Nova Conquista (Vilhena/RO)	1.800
TOTAL	202.638

SIAFI2016-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNE (NOTA DE EMPENHO)

05/01/17 15:32

USUARIO : CIDA

DATA EMISSAO 31Dez16

NUMERO : 2016NE485367

MANTENHA

257001 - DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE

GESTAO EMITENTE 00001 - TESOURO NACIONAL

FAVORECIDO

21467008/0001-32 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FAXA:

SERVACAO

OBJETIVO PARA ATENDER PORTARIA N 3445, DE 30/12/2016. EMENDA N 71230007 PROPOSTA N 21467008000116006 PROCESSO N

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
401091	2	118824	6151000000	444142			500.000,00

TIPO: GLOBAL SISTEMA DE ORIGEM:

PASSIVO ANTERIOR: NAC

CONTA PASSIVO

ORIGEM: NAC SE APLICADA

AMPARO

INCISO

PROCESSO :

PRECATORIO

MUNICIPIO BENEFICIADA

RO

MUNICIPIO BENEF.

REFERENCIA

NR.ORIG.TRANSF:

ENCARGADO POR : 03581874199 - CATO

UG : 257001

31Dez16

15:58

PF1=AJUDA PF3=SAT PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado de Rondônia

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

14/03/2017 Pág. 1

Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.302.0030 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Objetivo: Implantar as redes de atenção à saúde, qualificando a assistência integral aos usuários dentro das estratégias: Rede de urgência e emergência, Rede Cegonha, Rede Psicossocial, Rede de Atenção Primária, Linhas de Cuidado do Trauma, AVC, Infarto e outras.

Gerente: ADILSON VIEIRA RODRIGUES CPF:277.166.191-87

Público Alvo: Usuário do Sistema de Saúde

Justificativa: Ampliar acesso, qualidade, diminuir indicadores de óbito e sequelas, implantar assistência integral e resolutiva, eficiente e humanizada.

Problema: Falta de equipamentos específicos, mobiliário adequado para atender a demanda e de novas unidades, preconizando a humanização ao atendimento.

Causa: Devido a modernização da tecnologia dos equipamentos para atender a demanda da área de saúde e o desgaste natural dos bens móveis e o aumento de atendimento que se faz necessário.

Externalidade: Humanizar o atendimento, proporcionando maior segurança e conforto, tanto aos usuários quanto aos trabalhadores do sistema de saúde

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo								
Continuo				Finalístico								
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente		2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA				
AUMENTAR A TAXA DE PARTO NORMAL	Percentual	27		30	35	40	45	45				
AUMENTAR A COBERTURA DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERNAÇÃO HOSPITALAR	Pessoas	6 252		7 895	8.131	8.375	8 627	8 627				
DIMINUIR A TAXA DE ATENDIMENTOS DO PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL REGIONAL	Pessoas	136		136	126	116	106	106				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
82	Unidade	P	327	1 500 000,00	0	0,00	0	0,00	5	500 000,00	332	2 000 000,00

Descrição: Adquirir Equipamentos para o Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira

Produto: Equipamento/móveis Adquiridos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.52.00.00	21336	CONVEI NIOS DA UNIAO - SAUDE	1.500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	2.000.000,00
Total:			1.500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	2.000.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Estado de Rondônia

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

14/03/2017 Pág. 2

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
83	Unidade	P	100	165.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	100	165.000,00

Descrição: Adquirir Equipamentos para o Centro de parto normal intra-hospitalar do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira

Produto : Equipamento/móveis Adquiridos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.52.00.00	21336	CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Total:			165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
84	Metros Quadrados	P	2 298,7	3 120 000,00	898,50	1 500 000,00	0	0,00	0	0,00	3 197,2	4 620 000,00

Descrição: Ampliar, Reformar e Melhorar as Instalações Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira

Produto : Obra Construída/Ampliada/Reformada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.51.00.00	10045	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FE	120 000,00	0,00	0,00	0,00	120 000,00
4.4.90.51.00.00	21336	CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE	3.000.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	4.500.000,00
Total:			3.120.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	4.620.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
85	Metros Quadrados	P	147,35	200 000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	147,35	200.000,00

Descrição: Reformar o Centro Obstetrico conforme Projeto da rede Cegonha

Produto : Obra Construída/Ampliada/Reformada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.51.00.00	21336	CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE	200 000,00	0,00	0,00	0,00	200 000,00
Total:			200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
86	Unidade	P	1	4 080 000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	4.080 000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Estado de Rondônia

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

14/03/2017 Pág. 3

Descrição: Construir a UPA Regionalizada

Produto : Obra Construída/Ampliada/Reformada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.51.00.00	21336	CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE	4 080 000,00	0,00	0,00	0,00	4.080 000,00
Total:			4.080.000,00	0,00	0,00	0,00	4.080.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
87	Unidade	P	0	0,00	150	1.000.000,00	0	0,00	0	0,00	150	1 000 000,00

Descrição: Equipar a UPA - Unidade de Pronto Atendimento

Produto : Equipamento/móveis Adquiridos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.52.00.00	21336	CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Total:			0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
80	Unidade	P	1	100.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	100.000,00

Descrição: Equipar o Centro Obstétrico conforme Projeto da rede Cegonha

Produto : Unidade Equipada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.52.00.00	21336	CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE	100 000,00	0,00	0,00	0,00	100 000,00
Total:			100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
95	Pessoas	A	1.400	62 889,73	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1.400	62.889,73

Descrição: Projeto Olhar Brasil

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
3.3.90.39.00.00	10716	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	62 889,73	0,00	0,00	0,00	62 889,73

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Estado de Rondônia

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

14/03/2017Pag. 4

Total: 62.889,73 0,00 0,00 0,00 62.889,73

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
96	Metros Quadrados	P	1.626,2	5.000.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1.626,2	5.000.000,00

Descrição: Construir o Centro Especializado de Reabilitação

Produto : Obra Construída/Ampliada/Reformada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.51.00.00	21336	CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Total:			5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
97	Metros Quadrados	P	465,38	540.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	465,38	540.000,00

Descrição: Construir/Ampliar o Centro de Parto Normal-CPN

Produto : Obra Construída/Ampliada/Reformada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.51.00.00	21336	CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00
Total:			540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
100	Metros Quadrados	P	487,15	447.750,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	487,15	447.750,00

Descrição: Construir a Casa da Gestante

Produto : Obra Construída/Ampliada/Reformada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.51.00.00	21336	CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE	447.750,00	0,00	0,00	0,00	447.750,00
Total:			447.750,00	0,00	0,00	0,00	447.750,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
131	Metro Quadrado	P	0	0,00	226,52	335.715,47	0	0,00	0	0,00	226,52	335.715,47

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Estado de Rondônia

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

14/03/2017 Pág. 5

Descrição: Construir Oficina Ortopédica

Produto : Obra Construída/Ampliada/Reformada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.51.00.00	10045	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FE	0,00	85 715,47	0,00	0,00	85.715,47
4.4.90.51.00.00	21336	CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250 000,00
Total:			0,00	335.715,47	0,00	0,00	335.715,47

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
147	Unidade	P	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	216.000,00	1	216 000,00

Descrição: Construir a Central de Regulação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Produto : Obra Construída/Ampliada/Reformada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.51.00.00	21336	CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE	0,00	0,00	0,00	216 000,00	216.000,00
Total:			0,00	0,00	0,00	216.000,00	216.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
148	Unidade	P	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	112.847,21	1	112.847,21

Descrição: Equipar a Central de Regulação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Produto : Unidade Equipada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.52.00.00	21336	CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE	0,00	0,00	0,00	112.847,21	112 847,21
Total:			0,00	0,00	0,00	112.847,21	112.847,21

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
149	Unidade	P	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	352 059,77	1	352 059,77

Descrição: Equipar a Oficina Ortopédica

Produto : Unidade Equipada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
--------------	---------------	-----------	------	------	------	------	-------

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Estado de Rondônia

Exercício: 2014 a 2017

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

14/03/2017 Pág. 6

4.4.90.52.00.00	61336	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA U	0,00	0,00	0,00	352.059,77	352.059,77
Total:			0,00	0,00	0,00	352.059,77	352.059,77

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
150	Unidade	P	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	2.000.000,00	1	2.000.000,00

Descrição: Equipar o Centro Especializado em Reabilitação - CER

Produto : Unidade Equipada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.4.90.52.00.00	61336	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA U	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Total:			0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R\$) - 101530			2014	2015	2016	2017	TOTAL
10045	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FEDERAIS		120.000,00	85.715,47	0,00	0,00	205.715,47
10716	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE		62.889,73	0,00	0,00	0,00	62.889,73
21336	CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE		15.032.750,00	2.750.000,00	0,00	828.847,21	18.611.597,21
61336	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO		0,00	0,00	0,00	2.352.059,77	2.352.059,77
Total:			15.215.639,73	2.835.715,47	0,00	3.180.906,98	21.232.262,18
Total Geral :			15.215.639,73	2.835.715,47	0,00	3.180.906,98	21.232.262,18

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 29/03/2017

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	83.593,32	89.431,08	PASSIVO CIRCULANTE	1.664,76	31.473,73
Caixa e Equivalentes de Caixa	83.593,32	89.431,08	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	0,00	1.884,77
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	761,75	10.368,39
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	903,01	19.220,57
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	15.665,96	19.857,88	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
<u>Imobilizado</u>	15.665,96	19.857,88	TOTAL DO PASSIVO	1.664,76	31.473,73
Bens Móveis	22.085,97	22.085,97			
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-6.420,01	-2.228,09			
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
TOTAL	99.259,28	109.228,96			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			Reserva de Capital	0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
			Demais Reservas	0,00	0,00
			<u>Resultados Acumulados</u>	97.594,52	83.706,72
			Resultado do Exercício	21.743,12	64.933,96
			Resultados de Exercícios Anteriores	75.851,40	18.772,76
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	97.594,52	83.706,72
			TOTAL	99.259,28	115.180,45

ATIVO FINANCEIRO	83.593,32	89.431,08	PASSIVO FINANCEIRO	1.664,76	31.863,73
ATIVO PERMANENTE	15.665,96	19.857,88	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				97.594,52	77.425,23

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 29/03/2017

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêner	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêner	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
00-RECURSOS LIVRES	82.108,56	57.747,35
-Recursos Proprios	-180,00	-180,00
TOTAL	81.928,56	57.567,35

 DJAVAN JACINTO DOS SANTOS
 PRESIDENTE

 LORENA HORBACH
 CONTADORA

 ELIANI CAETANO DA SILVA
 COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E FINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 29/03/2017

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	15.493.754,54	9.198.681,54	PASSIVO CIRCULANTE	1.712.156,71	1.522.692,40
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.429.241,23	8.825.173,89	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	0,00	81.631,03
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	193.521,85	297.633,01
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.518.634,86	1.143.428,36
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	64.513,31	109.738,14			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	263.769,51			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	24.511.837,06	20.164.328,13	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	812.695,12
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	0,00	812.695,12
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
<u>Investimentos</u>	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
<u>Imobilizado</u>	24.511.837,06	20.164.328,13			
Bens Móveis	9.179.955,31	9.114.432,44			
Bens Imóveis	16.280.218,88	11.676.612,66			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-948.337,13	-626.716,97			
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
TOTAL	40.005.591,60	29.363.009,67	TOTAL DO PASSIVO	1.712.156,71	2.335.387,52
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			Reserva de Capital	0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
			Demais Reservas	0,00	0,00
			<u>Resultados Acumulados</u>	38.293.434,89	27.027.622,15
			Resultado do Exercício	11.265.812,74	10.602.539,04
			Resultados de Exercícios Anteriores	27.027.622,15	16.425.083,11
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	38.293.434,89	27.027.622,15
			TOTAL	40.005.591,60	29.363.009,67

ATIVO FINANCEIRO	15.456.683,05	8.934.912,03	PASSIVO FINANCEIRO	2.658.349,09	7.071.346,95
ATIVO PERMANENTE	24.548.908,55	20.428.097,64	PASSIVO PERMANENTE	0,00	812.695,12
SALDO PATRIMONIAL				37.347.242,51	21.478.967,60

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 29/03/2017

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêner	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêner	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
00-RECURSOS LIVRES	-1.453.472,10	-1.033.483,59
02-RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	2.882.338,62	1.980.999,11
07-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	311.698,19	116.720,40
07-FARMACIA BASICA	1.318,34	1.236,61
07-FARMÁCIA POPULAR	162.158,28	34.808,60
07-MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	-101.599,23	-87.926,11
07-PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	16.199,48	35.358,38
07-PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	6.842,58	6.312,32
07-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	98.189,73	5.841,78
13-CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE	9.755.085,03	562.988,82
13-CONVENIOS DO ESTADO - SAUDE	423.303,52	203.118,04
13-GESTÃO DO SUS	733.343,01	37.590,72
TOTAL	12.798.333,96	1.863.565,08

 ROSIMEIRE DE ALMEIDA S. NAITZKE
 COORDENADORA DE FUNDOS

 MARIA CELMA DA SILVA LIMA
 CONTADORA/CRC-RO-004012/0-3

 MARCO AURELIO BLAZ VASQUES
 SECRETÁRIO DE SAÚDE

 ROBERTO SCALÉRCIO PIRES
 CONTROLADOR GERAL

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

TERMO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2017/IPMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017/IPMV

Visto e analisado o processo administrativo n.º 010/2017/IPMV, com o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de perícia médica, identificamos as irregularidades abaixo relacionadas:

O sócio da empresa ORTO GERMAIN SERVIÇOS E DIAGNOSTIVOS LTDA - ME é o médico Dr. Lauro D'arc Laraya Júnior, servidor do município de Vilhena/RO;

O médico apresentado para realizar as perícias não tem a especialização solicitada;

O médico Dr. Lauro D'arc Laraya Júnior é médico da maioria dos segurados que aguardam para realizar as perícias;

Assim nos termos do Parecer Jurídico às fls. 138 e 139, cancelo a HOMOLOGAÇÃO de 03/02/2017, as fls. 111, em favor da empresa ORTO GERMAIN SERVIÇOS E DIAGNOSTIVOS LTDA - ME

Helena Fernandes Rosa dos Reis Almeida
 Presidente do IPMV
 Portaria n.º. 001/2014/CAF/IPMV

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS

Estado de Rondônia

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 07/03/2017

PÁGINA:1

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	14.567.036,01	14.567.036,01	13.666.257,82	-900.778,19
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	50.000,00	48.958,46	-1.041,54
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	50.000,00	50.000,00	48.958,46	-1.041,54
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.743.028,95	12.743.028,95	12.111.755,56	-631.273,39
Receita Bruta de Serviços	12.743.028,95	12.743.028,95	12.111.755,56	-631.273,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.774.007,06	1.774.007,06	1.505.543,80	-268.463,26
Multas e Juros de Mora	135.000,00	135.000,00	298.113,28	163.113,28
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	1.555.007,06	1.555.007,06	1.100.506,82	-454.500,24
Receitas Correntes Diversas	84.000,00	84.000,00	106.923,70	22.923,70
RECEITAS DE CAPITAL	28.840.472,27	28.840.472,27	0,00	-28.840.472,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.840.472,27	28.840.472,27	0,00	-28.840.472,27
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	28.840.472,27	28.840.472,27	0,00	-28.840.472,27
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	43.407.508,28	43.407.508,28	13.666.257,82	-29.741.250,46

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS

Estado de Rondônia

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 07/03/2017

PÁGINA:2

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	43.407.508,28	43.407.508,28	13.666.257,82	-29.741.250,46
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	3.947.141,22	3.947.141,22
TOTAL (V) = (III + IV)	43.407.508,28	43.407.508,28	17.613.399,04	-25.794.109,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	17.304.410,07	19.408.415,86	16.864.878,80	13.536.953,67	13.531.622,27	2.543.537,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.449.922,23	3.352.722,23	3.184.057,13	3.160.486,75	3.160.349,35	168.665,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.854.487,84	16.055.693,63	13.680.821,67	10.376.466,92	10.371.272,92	2.374.871,96
DESPESAS DE CAPITAL	26.103.098,21	23.999.092,42	748.520,24	284.947,33	284.947,33	23.250.572,18
INVESTIMENTOS	24.779.748,40	23.056.742,61	391.520,24	284.947,33	284.947,33	22.665.222,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.323.349,81	942.349,81	357.000,00	0,00	0,00	585.349,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	43.407.508,28	43.407.508,28	17.613.399,04	13.821.901,00	13.816.569,60	25.794.109,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	43.407.508,28	43.407.508,28	17.613.399,04	13.821.901,00	13.816.569,60	25.794.109,24
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	-	-	-
TOTAL (X) = (VII + IX)	43.407.508,28	43.407.508,28	17.613.399,04	13.821.901,00	13.816.569,60	25.794.109,24

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	797,31	213.063,49	206.891,83	206.891,83	0,00	6.968,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	797,31	213.063,49	206.891,83	206.891,83	0,00	6.968,97
DESPESAS DE CAPITAL	3.239,00	48.147.875,33	0,00	0,00	0,00	48.151.114,33
INVESTIMENTOS	3.239,00	48.147.875,33	0,00	0,00	0,00	48.151.114,33
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.036,31	48.360.938,82	206.891,83	206.891,83	0,00	48.158.083,30

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS

Estado de Rondônia

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 07/03/2017

PÁGINA:3

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	86.311,31	60.262,96	0,01	26.048,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	14.597,61	14.597,60	0,01	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	71.713,70	45.665,36	0,00	26.048,34
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	86.311,31	60.262,96	0,01	26.048,34

MACIEL ALBINO WOBETO
CONTADOR CRC 004567/O-9

PEDRO HENRIQUE DA PAZ BATISTA
DIRETOR GERAL

ALTAIR MORESCO
CONTROLADOR GERAL

ALBERTO MARTINS DE SOUZA
DIRETOR DE CONTROLE ORÇAM.E FINAN.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS

Estado de Rondônia

BALANÇO FINANCEIRO

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 07/03/2017

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	13.666.257,82	13.760.487,91	Despesa Orçamentária (VI)	17.613.399,04	62.022.112,60
Ordinária	13.666.257,82	13.760.487,91	Ordinária	13.921.298,16	13.874.237,27
Recursos Ordinários	13.666.257,82	13.760.487,91	Recursos Ordinários	13.921.298,16	13.874.237,27
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	3.692.100,88	48.147.875,33
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	3.692.100,88	48.147.875,33
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	3.692.100,88	48.147.875,33
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	4.579.414,93	49.222.353,82	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.032.544,32	942.971,58
Inscrição de Restos a Pagar Processados	5.331,40	86.311,31	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	60.262,96	7.652,18
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.791.498,04	48.360.938,82	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	206.891,83	167.204,95
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	782.585,49	775.103,69	Valores Restituíveis	765.389,53	768.114,45
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	649.634,43	631.876,88	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)	249.363,82	649.634,43
Caixa e Equivalentes de Caixa	649.634,43	631.876,88	Caixa e Equivalentes de Caixa	249.363,82	649.634,43
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	18.895.307,18	63.614.718,61	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	18.895.307,18	63.614.718,61

MACIEL ALBINO WOBETO
CONTADOR CRC 004567/O-9

PEDRO HENRIQUE DA PAZ BATISTA
DIRETOR GERAL

ALTAIR MORESCO
CONTROLADOR GERAL

ALBERTO MARTINS DE SOUZA
DIRETOR DE CONTROLE ORÇAM.E FINAN.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS

Estado de Rondônia

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 07/03/2017

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	624.232,94	1.092.266,93	PASSIVO CIRCULANTE	80.402,86	118.138,47
Caixa e Equivalentes de Caixa	249.363,82	649.634,43	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	137,40	14.597,61
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	31.242,34	71.713,70
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	49.023,12	31.827,16
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoque	374.869,12	442.632,50			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	7.435.917,13	6.897.409,40	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	1.714.929,81	1.727.013,61	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	1.714.929,81	1.727.013,61	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	1.714.929,81	1.727.013,61	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoque	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
<u>Investimentos</u>	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
<u>Imobilizado</u>	5.720.987,32	5.170.395,79			
Bens Móveis	2.951.358,35	2.371.336,47			
Bens Imóveis	3.561.990,77	3.516.990,77			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-792.361,80	-717.931,45			
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
TOTAL	8.060.150,07	7.989.676,33	TOTAL DO PASSIVO	80.402,86	118.138,47
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			Reserva de Capital	0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
			Demais Reservas	0,00	0,00
			<u>Resultados Acumulados</u>	7.979.747,21	7.871.537,86
			Resultado do Exercício	108.209,35	511.704,28
			Resultados de Exercícios Anteriores	7.871.537,86	7.359.833,58
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.979.747,21	7.871.537,86
			TOTAL	8.060.150,07	7.989.676,33

ATIVO FINANCEIRO	249.363,82	649.634,43	PASSIVO FINANCEIRO	52.029.984,20	48.561.712,60
ATIVO PERMANENTE	7.810.786,25	7.340.041,90	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				-43.969.834,13	-40.572.036,27

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS**Estado de Rondônia****BALANÇO PATRIMONIAL****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 07/03/2017

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêner	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêner	0,00	0,00
Direitos Contratuais	12.080,00	12.080,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	12.080,00	12.080,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
14-OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/S	-51.839.976,21	-48.147.875,33
-RECURSOS ORDINÁRIOS - SAAE	30.472,55	314.396,16
-Recursos Proprios	28.883,27	
TOTAL	-51.780.620,38	-47.912.078,17

MACIEL ALBINO WOBETO
CONTADOR CRC 004567/O-9

PEDRO HENRIQUE DA PAZ BATISTA
DIRETOR GERAL

ALTAIR MORESCO
CONTROLADOR GERAL

ALBERTO MARTINS DE SOUZA
DIRETOR DE CONTROLE ORÇAM.E FINAN.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS**Estado de Rondônia****Exercício: 2016****DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XV, da Lei nº 4.320/64****no Período de Janeiro a Dezembro**

Página: 1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	14.089.542,08	13.936.886,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	1.424.639,96
TAXAS	0,00	1.424.639,96
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	12.111.755,56	11.806.305,84
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12.111.755,56	11.806.305,84
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.542.418,46	456.044,73
JUROS E ENCARGOS DE MORA	298.113,28	286.972,52
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	48.958,46	69.350,77
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	1.195.346,72	99.721,44
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,01	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,01	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	435.368,05	249.895,96
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	435.368,05	249.895,96

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	13.981.332,73	13.425.182,21
PESSOAL E ENCARGOS	3.160.486,75	2.164.926,86
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	2.870.553,12	1.927.211,30
ENCARGOS PATRONAIS	246.323,66	204.105,81
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	43.609,97	33.609,75
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	10.390.185,18	10.017.548,85
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.023.343,66	1.199.789,35
SERVIÇOS	9.292.411,17	8.690.889,50
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	74.430,35	126.870,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	128.555,93	766.856,31
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	128.555,93	766.856,31
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	69.258,38	64.986,35
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	69.258,38	64.986,35
DEVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	95.293,50	274.710,59
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	95.293,50	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	274.710,59
TRIBUTÁRIAS	137.552,99	136.153,25
CONTRIBUIÇÕES	137.552,99	136.153,25
Resultado Patrimonial Do Período	108.209,35	511.704,28

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS**(decorrentes da execução orçamentária)**

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	284.947,33	570.887,54
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.100.506,82	1.498.137,34

MACIEL ALBINO WOBETO
CONTADOR CRC 004567/O-9

PEDRO HENRIQUE DA PAZ BATISTA
DIRETOR GERAL

ALTAIR MORESCO
CONTROLADOR GERAL

ALBERTO MARTINS DE SOUZA
DIRETOR DE CONTROLE ORÇAM.E FINAN.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS**Estado de Rondônia**

Exercício: 2016

no Período de Janeiro a Dezembro

Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF n° 08, de 04/02/1985
Anexo XVI, da Lei n° 4.320/64

Página: 1

AUTORIZAÇÕES				Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS (Número e Data)	Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado		Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
TOTAL				0,00	0,00	0,00		0,00

Comentários

-

 MACIEL ALBINO WOBETO
 CONTADOR CRC 004567/O-9

 PEDRO HENRIQUE DA PAZ BATISTA
 DIRETOR GERAL

 ALTAIR MORESCO
 CONTROLADOR GERAL

 ALBERTO MARTINS DE SOUZA
 DIRETOR DE CONTROLE ORÇAM.E FINAN.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS
Estado de Rondônia

Exercício: 2016

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro Página: 1

TÍTULOS	RESTOS A PAGAR							Saldo para o exercício seguinte
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício					Pago	
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago		
Contas a Pagar Inscrito Processado								
Contas a Pagar: 2016	0,00	5.331,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.331,40
Contas a Pagar Inscrito Não Processado								
Contas a Pagar: 2016	0,00	3.791.498,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.791.498,04
Totais	0,00	3.796.829,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.796.829,44
Restos a Pagar Processados								
Restos a Pagar: 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2015	86.311,31	0,00	0,00	0,00	0,01	60.262,96		26.048,34
Totais	86.311,31	0,00	0,00	0,00	0,01	60.262,96		26.048,34
Restos a Pagar Não Processados								
Restos a Pagar: 2012	3.239,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		3.239,00
Restos a Pagar: 2014	797,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		797,31
Restos a Pagar: 2015	48.360.938,82	0,00	0,00	0,00	0,00	206.891,83		48.154.046,99
Totais	48.364.975,13	0,00	0,00	0,00	0,00	206.891,83		48.158.083,30
INSS	2.113,57	39.506,72				33.040,84		8.579,45
RETENCAO IRRF S/RENDIMENTO TRABALH	617,31	150.353,86				150.971,17		0,00
ISS	-469,47	469,47				0,00		0,00
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICI	0,00	280.615,12				280.615,12		0,00
PENSAO ALIMENTICIA	213,01	2.843,26				2.832,69		223,58
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCI	6.262,99	0,00				6.262,99		0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIV	0,00	2.252,20				2.252,20		0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	10.600,84				9.844,17		756,67
RETENCOES - CONTRIBUICOES AO RPPS A	0,00	122.351,62				84.514,88		37.836,74
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTA	0,00	5.123,92				5.123,92		0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	162.194,88				160.568,20		1.626,68
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	6.123,60				6.123,60		0,00
Totais	8.737,41	782.435,49				742.149,78		49.023,12
TOTAL GERAL :	48.460.023,85	4.579.264,93	0,00	0,00	0,01	1.009.304,57		52.029.984,20

Comentários

MACIEL ALBINO WOBETO
CONTADOR CRC 004567/O-9

PEDRO HENRIQUE DA PAZ BATISTA
DIRETOR GERAL

ALTAIR MORESCO
CONTROLADOR GERAL

ALBERTO MARTINS DE SOUZA
DIRETOR DE CONTROLE ORÇAM.E FINAN.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 07/03/2017

PÁGINA:1

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</u>		
INGRESSOS	13.666.257,82	13.760.487,91
Receitas derivadas e originárias	13.666.257,82	13.760.487,91
DESEMBOLSOS	13.758.491,35	13.171.842,82
Pessoal e demais despesas	13.689.232,97	13.106.856,47
Transferências concedidas	69.258,38	64.986,35
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	-92.233,53	588.645,09
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</u>		
DESEMBOLSOS	284.947,33	570.887,54
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	284.947,33	570.887,54
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-284.947,33	-570.887,54
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</u>		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-377.180,86	17.757,55
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	649.634,43	631.876,88
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	249.363,82	649.634,43
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 07/03/2017

PÁGINA:2

Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.111.755,56	11.806.305,84
Remuneração das Disponibilidades	48.958,46	69.350,77
Outras Receitas Derivadas e Originárias	1.505.543,80	1.884.831,30
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	13.666.257,82	13.760.487,91

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	51.778,38	43.886,35
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	51.778,38	43.886,35
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	17.480,00	21.100,00

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 07/03/2017

PÁGINA:3

Total das Transferências Concedidas	69.258,38	64.986,35
--	-----------	-----------

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	9.291.385,21	8.879.560,07
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	2.360.138,18	2.047.870,90
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	2.077.995,29	2.186.414,74
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 07/03/2017

PÁGINA:4

Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-40.285,71	-6.989,24
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	13.689.232,97	13.106.856,47

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Comentários

-

MACIEL ALBINO WOBETO
CONTADOR CRC 004567/O-9

PEDRO HENRIQUE DA PAZ BATISTA
DIRETOR GERAL

ALTAIR MORESCO
CONTROLADOR GERAL

ALBERTO MARTINS DE SOUZA
DIRETOR DE CONTROLE ORÇAM.E FINAN.



Atos do Legislativo

PORTARIA NO 105/2017

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 27 E 28 DE FEVEREIRO E 1º DE MARÇO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO II, ARTIGO 55, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E O INCISO II, ARTIGO 27, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA,

RESOLVE:

ART. 10 ESTABELECE PONTO FACULTATIVO, NESTA CÂMARA DE VEREADORES, NOS DIAS 27 E 28 DE FEVEREIRO E 1º DE MARÇO DE 2017.

ART. 20 ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 30 FICA REVOGADA A PORTARIA NO 058, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

CÂMARA DE VEREADORES, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PRESIDENTE
D.L.S.B.

PORTARIA NO 107/2017

EXONERA SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 3.488, de 05 de junho de 2012, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 02 de março de 2017, os servidores exercentes de cargos de provimento em comissão a seguir especificados:

SERVIDORES	CARGOS EM COMISSÃO
Edmilson Cosse Silva	Assessor Parlamentar I
Michele Santos Faquini Martins	Assessora Parlamentar I

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 02 de março de 2017.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PRESIDENTE
V.C.B.

PORTARIA NO 108/2017

NOMEIA EDMILSON COSSE SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 3.488, de 05 de junho de 2012, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de março de 2017, EDMILSON COSSE SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II – CPC-6, Gabinete do Vereador Célio Batista, conforme Anexo "V" da Lei no 3.488, de 5 de junho de 2012, alterada pelas Leis nos 3.813, de 4 de fevereiro de 2014, 3.856, de 11 de março de 2014, 3.909, de 5 de junho de 2014, e 4.080, de 10 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 02 de março de 2017.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PRESIDENTE
V.C.B.

PORTARIA NO 109/2017

NOMEIA ABRAÃO PEREIRA VILAR PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 3.488, de 5 de junho de 2012, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de março de 2017, ABRAÃO PEREIRA VILAR para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II – CPC-6, Gabinete do Vereador Célio Batista, conforme Anexo "V" da Lei no 3.488, de 5 de junho de 2012, alterada pelas Leis nos

3.813, de 4 de fevereiro de 2014, 3.856, de 11 de março de 2014, 3.909, de 5 de junho de 2014, e 4.080, de 10 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 02 de março de 2017.
Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PRESIDENTE
V.C.B.

PORTARIA NO 110/2017

NOMEIA UDSON DE CAMARGO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR I.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 3.488, de 5 de junho de 2012, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 2 de março de 2017, UDSON DE CAMARGO para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I – CPC-4, Gabinete do Vereador Ronildo Pereira Macedo, conforme Anexo “V” da Lei no 3.488, de 5 de junho de 2012, alterada pelas Leis nos 3.813, de 4 de fevereiro de 2014, 3.856, de 11 de março de 2014, 3.909, de 5 de junho de 2014, e 4.080, de 10 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 2 de março de 2017.
Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PRESIDENTE
V.C.B.

PORTARIA NO 111/2017

NOMEIA VALCIDETE JESUS DO NASCIMENTO PEREIRA, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 3.488, de 05 de junho de 2012, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de março de 2017, VALCIDETE JESUS DO NASCIMENTO PEREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de ACESSORA PARLAMENTAR II – CPC-6, Gabinete do Vereador Samir Mahmoud Ali, conforme Anexo “V” da Lei no 3.488, de 05 de junho de 2012, alterada pelas Leis nos 3.813, de 4 de fevereiro de 2014, 3.856, de 11 de março de 2014, 3.909, de 05 de junho de 2014, e 4.080, de 10 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 02 de março de 2017.
Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PRESIDENTE
V.C.B.

PORTARIA NO 112/2017

NOMEIA ELOI DOBLER PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR I.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 3.488, de 5 de junho de 2012, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de março de 2017, ELOI DOBLER para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I – CPC-4, Gabinete do Vereador Samir Mahmoud Ali, conforme Anexo “V” da Lei no 3.488, de 05 de junho de 2012, alterada pelas Leis nos 3.813, de 4 de fevereiro de 2014, 3.856, de 11 de março de 2014, 3.909, de 05 de junho de 2014, e 4.080, de 10 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 02 de março de 2017.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PRESIDENTE
V.C.B.

PORTARIA NO 113/2017

NOMEIA HAYSLLA MIKAELLA DO COUTO ARAÚJO, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE CERIMONIAL E EVENTOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 3.488, de 5 de junho de 2012, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de março de 2017, HAYSLLA MIKAELLA DO COUTO ARAÚJO para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE CERIMONIAL E EVENTOS – CPC-6, Diretoria de Comunicação, conforme Anexo “V” da Lei no 3.488, de 05 de junho de 2012, alterada pelas Leis nos 3.813, de 04 de fevereiro de 2014, 3.856, de 11 de março de 2014, 3.909, de 05 de junho de 2014, e 4.080, de 10 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 02 de março de 2017.
Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PRESIDENTE
V.C.B.

PORTARIA NO 116/2017

EXONERA O SERVIDOR SIDNEY ALVES PESSOA DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3o da Lei no 3.488, de 5 de junho de 2012, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1o Exonerar, a partir de 8 de março de 2017, o servidor SIDNEY ALVES PESSOA da função de confiança de ENCARREGADO DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS - FC-2, Diretoria Administrativa.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 06 de março de 2017.
Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PRESIDENTE
V.C.B.

PORTARIA NO 118/2017

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 55, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso II, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1o Classificar, para fins de utilização, os veículos oficiais em:

I – uso da Presidência o veículo Caminhonete L-200 Triton – Placa NDO – 4944, facultado o uso excepcional por ordem expressa e direta do Presidente;

II – uso da Diretoria Administrativa o veículo Gol VW – Placa NDQ - 6227; e

III – uso de outras unidades administrativas o veículo Parati VW – Placa NBV – 2666.

Parágrafo único. O veículo oficial se destina ao transporte de vereadores e servidores no exercício de suas atribuições institucionais, observada a legislação de trânsito, ficará o condutor responsável pelo pagamento de multas e avarias que ocorrer no veículo, sempre que comprovada a sua culpa.

Art. 2o Proibir o uso de veículo oficial em benefício particular ou de terceiros, bem como nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, exceto em viagem a serviço do Município com expressa autorização.

Parágrafo único. A autorização será concedida pelo Diretor Administrativo e na sua ausência pelo Chefe de Gabinete da Presidência, mediante solicitação prévia, acompanhada do Termo de Responsabilidade e da Ficha de Controle, contendo: horário e quilometragem de saída e retorno do veículo, motivo da viagem, identificação do vereador ou servidor que conduzirá o veículo.

Art. 3o Determinar ao servidor responsável pelo patrimônio da Câmara que:

I – efetue a vistoria dos veículos na saída e retorno, que apontará se for o caso, as avarias e comunicará ao Diretor Administrativo, o qual tomará as providências cabíveis;

II – mantenha organizada a documentação pertinente ao seguro, a revisão e a identificação dos veículos, nos termos da Lei Municipal no 1.325, de 14 de agosto de 2001;

III – controle o consumo de combustível e outras informações relativas à conservação dos veículos.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o Fica revogada a Portaria no 127, de 13 de março de 2012.

Câmara de Vereadores, 09 de março de 2017.
Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PRESIDENTE
V.C.B.

PORTARIA NO 119/2017

NOMEIA JOSÉ FERNANDO PRATES PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR PARLAMENTAR I.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3o da Lei no 3.488, de 5 de junho de 2012, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear, a partir de 9 de março de 2017, JOSÉ FERNANDO PRATES para exercer o cargo de provimento em comissão de ACESSOR PARLAMENTAR I – CPC-4, Diretoria de Comunicação, conforme Anexo “V” da Lei no 3.488, de 5 de junho de 2012, alterada pelas Leis nos 3.813, de 4 de fevereiro de 2014, 3.856, de 11 de março de 2014, 3.909, de 5 de junho de 2014, e 4.080, de 10 de março de 2015.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 9 de março de 2017.
Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PRESIDENTE
V.C.B.

PORTARIA NO 120/2017

NOMEIA AILTON ALEXANDRE DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR PARLAMENTAR I.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3o da Lei no 3.488, de 5 de junho de 2012, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear, a partir de 14 de março de 2017, AILTON ALEXANDRE DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de ACESSOR PARLAMENTAR I – CPC-4, Gabinete da Vereadora Vera Lucia Borba Jesuino, conforme Anexo “V” da Lei no 3.488, de 5 de junho de 2012, alterada pelas Leis nos 3.813, de 4 de fevereiro de 2014, 3.856, de 11 de março de 2014, 3.909, de 5 de junho de 2014, e 4.080, de 10 de março de 2015.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 14 de março de 2017.
Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PRESIDENTE
V.C.B.

PORTARIA NO 122/2017

NOMEIA MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3o da Lei no 3.488, de 5 de junho de 2012, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear, a partir de 15 de março de 2017, MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO DE SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR II – CPC–6, Gabinete do Vereador Samir Mahmoud Ali, conforme Anexo “V” da Lei no 3.488, de 5 de junho de 2012, alterada pelas Leis nos 3.813, de 4 de fevereiro de 2014, 3.856, de 11 de março de 2014, 3.909, de 5 de junho de 2014, e 4.080, de 10 de março de 2015.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 15 de março de 2017.
Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PRESIDENTE
V.C.B.

PORTARIA NO 125/2017

NOMEIA MARIA ANDREIA DOS SANTOS GUTIERRE PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DAASSESSORIA JURÍDICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3o da Lei no 3.488, de 05 de junho de 2012, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear, a partir de 17 de março de 2017, MARIA ANDREIA DOS SANTOS GUTIERRE para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DAASSESSORIA JURÍDICA – CPC–6, Diretoria Legislativa, conforme Anexo “V” da Lei no 3.488, de 05 de junho de 2012, alterada pelas Leis nos 3.813, de 4 de fevereiro de 2014, 3.856, de 11 de março de 2014, 3.909, de 5 de junho de 2014, e 4.080, de 10 de março de 2015.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 17 de março de 2017.
Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PRESIDENTE
V.C.B.

C O M U N I C A D O

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o § 3o, artigo 31 da Constituição Federal, comunica que se encontra nesta Casa de Leis a prestação de contas – BALANÇO GERAL, referente ao exercício financeiro de 2016 do Fundo Municipal de Assistência Social, e ficará à disposição de qualquer contribuinte pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta data, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei.

Câmara de Vereadores, 29 de março de 2017.
Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PRESIDENTE
V.C.B.

C O M U N I C A D O

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o § 3o, artigo 31 da Constituição Federal, comunica que se encontra nesta Casa de Leis a prestação de contas – BALANÇO GERAL, referente ao exercício financeiro de 2016 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e ficará à disposição de qualquer contribuinte pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta data, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei.

Câmara de Vereadores, 29 de março de 2017.
Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PRESIDENTE
V.C.B.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO 005/2017

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 59 da Lei Orgânica do Município e o artigo 81 do Regimento Interno desta Casa de Leis, convoca os Senhores Vereadores para 03 (três) Sessões Extraordinárias no dia 31 de março de 2017, às 07h00, 09h00 e 11h00 para deliberação das seguintes proposições: Projeto de Lei Complementar no 302/2017 e Projetos de Leis nos 5.037, 5.046, 5.047, 5.048, 5.050, 5.051, 5.052, 5.053, 5.054, 5.055, 5.056, 5.057, 5.058, 5.059, 5.060, 5.061 e 5.062/2017.

Vilhena (RO), 29 de março de 2017.
Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PRESIDENTE
VEREADORES:

Angelo Mariano Donadon Junior

Carlos Antonio de Jesus Suchi

Carmozino Alves Moreira

Célio Batista

Francislei Inácio da Silva

Helena Maria Rodrigues de Queiroz

Rafael Maziero

Rogério Sidinei Golfetto

Ronildo Pereira Macedo

Samir Mahmoud Ali

Vera Lucia Borba Jesuino

Vanderlei Amauri Graebin

EXECUTIVO

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA
DONADON
Prefeita

DARCI AGOSTINHO CERUTTI
Vice-Prefeito

LORENI GROESBELI
Controladoria de Licitação- CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

ROSANGELA DE FÁTIMA ALEVATO DONADON
Gabinete do Prefeito - GAB

MÁRIO GARDINI
Procuradoria Geral do Município - PGM

IVETE MARIA PIRES
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MIGUEL CÂMARA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ROGÉRIO HENRIQUE DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NAIR CERUTTI
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ESTEBAN VERA LABAJOS
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RAQUEL DONADON
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

SÉRGIO NAKAMURA
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

JORGE RABELLO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

JOSUÉ DONADON
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

MARCOS AURÉLIO VASQUES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

DANIEL MACHADO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

EDUARDO HENS - SECRETÁRIO INTERINO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

FAIÇAL AKKARI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

CÉSAR STEFANES
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

LEGISLATIVO

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

ANGELO MARIANO DONADON JUNIOR
Partido: PSD

CARMOZINO ALVES MOREIRA
Partido: PSDC

VANDERLEI AMAURI GRAEBIN
Partido: PSC

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Esteban Vera Labajos

Assinatura e Autorização
Marcelo da Silva Ceballos
Vitor Gomes da Silva Junior
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

[Assinatura do Executivo]

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

[Assinatura do Legislativo]